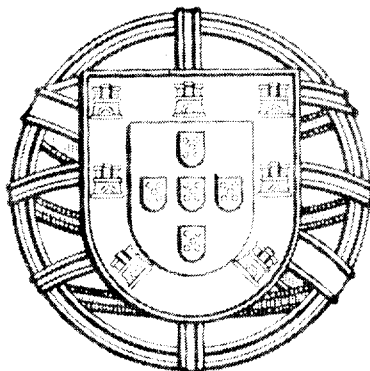




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros	1433
Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor	1433

Ministério da Defesa Nacional

Serviços Sociais das Forças Armadas	1433
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército)	1433

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Setúbal	1433
--------------------------------------	------

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros

Instituto para a Cooperação Económica	1434
---------------------------------------	------

Ministérios das Finanças e da Agricultura

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola	1434
---	------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Centro	1435
Instituto de Investigação Científica Tropical	1435
Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica	1435

Ministério da Justiça

Directoria-Geral da Polícia Judiciária	1437
Centro de Identificação Civil e Criminal	1437

Ministério da Agricultura

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo	1437
--	------

Ministério da Indústria e Energia

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	1437
--	------

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Desportos 1438

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes ... 1438

Ministério da Saúde

Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde 1438

Hospital de São Francisco Xavier 1438

Hospital Distrital de Vila Franca de Xira 1438

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Centro Nacional de Pensões 1438

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral de Concorrência e Preços 1438

Inspeção-Geral de Jogos 1441

Universidade Aberta 1442

Escola Superior de Medicina Dentária de Lisboa 1443

Universidade Nova de Lisboa 1443

Universidade do Porto 1443

Universidade Técnica de Lisboa 1443

Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de
Lisboa 1444Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de
Esposende 1447

Câmara Municipal de Nisa 1447

Câmara Municipal de Sines 1447

Junta de Freguesia de Baixa da Banheira 1448

Câmara Municipal de Valença 1448

Câmara Municipal de Óbidos 1449

Câmara Municipal de Oliveira de Frades 1453

Câmara Municipal de Sardoal 1455

Câmara Municipal de Penafiel 1456

Câmara Municipal de Penela 1457

Junta de Freguesia de Baguim do Monte 1460

Junta de Freguesia de Coruche 1461

Junta de Freguesia de São Bartolomeu — Borba 1461

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 19/92 ao DR, 2.ª, 32, de 7-2-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário 2

Secretaria-Geral do Ministério 2

Direcção-Geral de Administração Escolar 3

Direcção Regional de Educação do Norte 3

Direcção Regional de Educação do Centro 5

Direcção Regional de Educação de Lisboa 13

Direcção Regional de Educação do Sul 15



COMECE
a valorização
das acções
e obrigações
da sua empresa
...logo pela
impressão:

A INCM, Imprensa Nacional-Casa da Moeda é reputada internacionalmente pelas suas realizações de produtos gráficos de segurança. A nossa experiência na produção de notas de banco, valores postais e selados, passaportes e cédulas, capacita os nossos serviços para oferecer à sua empresa a máxima segurança com a melhor impressão a custos concorrenciais. Por exemplo, na realização de bilhetes, senhas, cadernetas e títulos de crédito. As acções e obrigações da sua empresa damos o que está ao nosso alcance: a máxima valorização gráfica e a maior segurança de produção e contra falsificações. Consulte-nos por escrito ou pelos telefones 77 31 81 e 77 64 34 de Lisboa.

**INCM — valores
máximos em gráfica
de segurança.**

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRESIDÊNCIA
DO CONSELHO DE MINISTROS****Serviços Sociais**

Por despacho de 3-1-92 do presidente da direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros:

Joaquim Mário Cortes Eduardo, segundo-oficial do quadro de pessoal destes Serviços Sociais — passa a exercer funções em regime de trabalho a meio tempo a partir da data da presente publicação.

10-1-92. — O Presidente da Direcção, *António Marreiros*.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA
DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA****Direcção-Geral dos Espectáculos
e do Direito de Autor**

Por despacho da Subsecretária de Estado Adjunta do Secretário de Estado da Cultura de 17-12-91:

José Paulo de Massano Ranita Teixeira, técnico auxiliar especialista da carreira de subinspector — autorizado a regressar ao serviço após um ano de licença sem vencimento de longa duração. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-1-92. — A Directora de Serviços, *Lobélia Maria Salgado Ventura*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL****Serviços Sociais das Forças Armadas**

Por meus despachos de 16-1-92:

Maria Fernanda Mendes Tavares dos Santos, Lisete da Conceição Alves Pereira, Maria de Jesus Ribeiro da Silva Rabaça e Odete da Conceição Gonçalves Lourenço, terceiros-oficiais do quadro de pessoal civil dos Serviços Sociais das Forças Armadas — promovidas, precedendo concurso, a segundos-oficiais do mesmo quadro, considerando-se exoneradas da categoria anterior com efeitos reportados à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Faz-se público que, por ter ficado deserto, se encontra anulado o concurso, de referência A, para enfermeiro do grau 1 do quadro de pessoal civil dos Serviços Sociais das Forças Armadas, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91.

20-1-92. — O Presidente, *Armando Belo Salavessa*, general.

Estado-Maior do Exército**Direcção do Serviço de Pessoal****Repartição de Pessoal Civil**

Por despacho de 27-1-92 do director do Serviço de Pessoal, por subdelegação:

Joanina Carmosina Estrela dos Santos/HMP (a), Maria Emília Pinto Marinho da Silva Sá Martins/HMP (a), Arminda Rosa de Sousa/HMP (b) e Assunção de Brito Dóres de Fontes Pereira de Melo/HMP (b), enfermeiras graduadas do grau 2 do QPCE — promovidas a enfermeiras especialistas do mesmo grupo e quadro, por se encontrarem abrangidas pelo n.º 2 do art. 65.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11. Têm direito ao vencimento dos índices e escalões a seguir indicados: (a) índice 170, escalão 4, e (b) índice 185, escalão 5. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-1-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Governo Civil do Distrito de Setúbal**

Aviso. — 1 — No uso dos poderes previstos pelo n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 363/84, de 21-11, conjugado com o art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, determino a abertura de concurso interno geral de acesso, visando a constituição de reserva de recrutamento, prevista na al. b) do n.º 1 do art. 11.º e na al. b) do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para provimento de um lugar de primeiro-oficial administrativo do quadro de pessoal deste Governo Civil.

2 — O concurso é válido para o preenchimento de uma vaga que se prevê venha a ocorrer no prazo de seis meses contados da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

4 — Vencimento e local de trabalho — a remuneração do lugar a prover correspondente ao escalão 1, índice 220, do regime geral do sistema retributivo, fixado pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e alterado pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, acrescido das demais regalias vigentes para o funcionalismo público.

O local de trabalho é no Governo Civil do Distrito de Setúbal, Avenida de Luísa Todi, 336, 2900 Setúbal.

5 — Conteúdo funcional — ao titular do lugar a concurso competem funções executivas desenvolvidas, nomeadamente, nas áreas de expediente geral e arquivo, dactilografia, pessoal, contabilidade, aprovisionamento e património, licenciamento e registos, contra-ordenações e passaportes; elabora informações sem complexidade técnica, redige ofícios e controla o modo de execução de tarefas de rotina por parte de outros funcionários.

6 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se os indivíduos que satisfaçam os requisitos gerais constantes do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e, cumulativamente, os seguintes requisitos especiais:

- a) Ser segundo-oficial com, pelo menos, três anos de serviço na categoria, classificados, no mínimo, de *Bom*;
- b) Ter exercido, pelo menos durante os últimos três anos ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher, consoante, respectivamente, o candidato possua a classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos.

7 — Métodos de selecção — a selecção de candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a experiência profissional, a habilitação académica de base, a formação profissional complementar e a classificação de serviço.

A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar, numa relação inter pessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências de função.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — O prazo de apresentação das candidaturas é de 15 dias, contados da data da publicação do aviso de abertura no *DR*.

8.2 — As candidaturas devem ser apresentadas através de requerimento, elaborado de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao governador civil do Distrito de Setúbal.

8.3 — Os requerimentos deverão ser entregues no Governo Civil do Distrito de Setúbal, Avenida de Luísa Todi, 336, 2.º, em Setúbal, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço. Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1.

8.4 — Os requerimentos deverão conter:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, elementos do respectivo bilhete de identidade, número, data de emissão e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, residência e telefone, se o houver;
- b) Solicitação de admissão ao concurso, mediante referência ao presente aviso;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais;
- e) Experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreira e categoria e na função pública;
- f) Quaisquer circunstâncias que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.5 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Documento que comprove, pela ordem indicada, a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Classificação de serviço atribuída nos anos relevantes para o concurso;
- d) Declaração, emitida pelo serviço, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, com vista à apreciação do conteúdo funcional;
- e) Certidão ou certificado das habilitações literárias;
- f) Habilitações profissionais;
- g) Documentos comprovativos das circunstâncias referidas na al. f) do n.º 8.4 do presente aviso.

8.6 — Os candidatos que sejam funcionários do Governo Civil do Distrito de Setúbal são dispensados da apresentação dos documentos dos requisitos que constam do processo individual, desde que declarem no requerimento de candidatura a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

8.7 — O disposto no n.º 8.6 não impede que seja exigida a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Manuela Pestana Pires, secretária do Governo Civil do Distrito de Setúbal.

Vogais efectivos:

Maria Filomena Gomes, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Jacinta Emília Lobo Paulo, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Cidália Gonçalves, oficial administrativo principal.

Maria Clara Figueiras, primeiro-oficial.

24-1-92. — O Governador Civil, *Luís Graça*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto para a Cooperação Económica

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na Avenida da Liberdade, 192, 2.º, Lisboa, a lista de classificação final, homologada por despacho de 28-1-92 do presidente do Instituto para a Cooperação Económica, respeitante ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de auxiliar administrativo do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 251, de 31-10-91.

Da homologação da referida lista cabe recurso, a deduzir no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura de concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de assessor principal, publicado no *DR*, 2.ª, 271, de 25-11-91, rectifica-se o seu n.º 8, pelo que, onde se lê:

8 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, que incluirá a apreciação e discussão do curriculum profissional, bem como a apreciação e discussão do trabalho a que se refere a al. g) do n.º 6 do presente aviso.

deve ler-se:

8 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular.

28-1-92. — O Presidente, *Jorge Eduardo da Costa Oliveira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO
E DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Aviso. — Por despacho do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar de 7-1-92 e ao abrigo do n.º 1 do art. 10.º e dos arts. 16.º e 17.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, conjugados com o disposto na Port. 198/89, de 10-3, foi aprovado o seguinte regulamento do horário de trabalho por turnos do Centro de Informática do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola:

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O regime de trabalho por turnos é aplicável aos operadores de sistema e aos operadores de registo de dados do Centro de Informática (CI) do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) e rege-se pelas disposições do presente regulamento.

2 — O regime previsto no número anterior aplica-se igualmente aos técnicos auxiliares que desempenhem funções de controlo de trabalhos.

Artigo 2.º

Período de funcionamento

1 — O CI do INGA funciona em regime de trabalho por turnos, de segunda-feira a sexta-feira.

2 — Aos sábados, domingos e feriados o CI pode também funcionar durante o tempo necessário à realização de tarefas urgentes e inadiáveis ou para assegurar a continuidade de serviços que não possam ser interrompidos.

Artigo 3.º

Regime de trabalho por turnos

1 — A duração semanal do trabalho por turnos é de trinta e cinco horas, distribuídas de segunda-feira a sexta-feira.

2 — No regime de trabalho por turnos cada trabalhador cumprirá o período normal de trabalho diário, distribuído pelos seguintes turnos fixados:

- 1.º turno — com início às 8 horas e termo às 15 horas;
- 2.º turno — com início às 14 horas e termo às 21 horas;
- 3.º turno — com início às 20 horas e termo às 3 horas.

3 — É obrigatória uma interrupção em cada turno, para descanso ou refeição, a gozar entre a 3.ª e a 5.ª hora, não podendo esta interrupção ser utilizada simultaneamente por todos os trabalhadores.

4 — A interrupção a que se refere o número anterior, se não for superior a trinta minutos, é considerada para todos os efeitos como tempo de trabalho.

5 — Os turnos são rotativos, estando o respectivo pessoal sujeito à sua variação regular.

6 — Salvo casos excepcionais, como tal reconhecidos pelo dirigente do serviço e aceites pelos interessados, a mudança de turno só pode ocorrer no início da semana de trabalho após o dia de descanso.

Artigo 4.º

Assiduidade

1 — Os funcionários e agentes abrangidos pelo art. 1.º devem comparecer regularmente ao serviço às horas que lhe forem designadas e aí permanecer continuamente, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizados pelo respectivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.

2 — As faltas dadas nos termos do número anterior são reportadas aos dias em que ocorrerem.

3 — As ausências motivadas por feriados, dispensas e tolerâncias de ponto são consideradas como prestação de serviço efectivo para todos os efeitos legais.

Artigo 5.º

Controlo de assiduidade

Ao pessoal dirigente do CI compete estabelecer as escalas do pessoal e zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento.

Artigo 6.º

Subsídio de turno

O pessoal designado para os turnos total ou parcialmente coincidentes com o período nocturno têm direito a um subsídio correspondente a um acréscimo de 20% sobre a respectiva remuneração base.

Artigo 7.º

Disposições finais e transitórias

As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

27-1-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Rodrigues André*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Aviso. — 1 — Faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso, autorizado por despacho do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, para preenchimento de uma vaga para realização de estágio com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro.

2 — Ao lugar a preencher corresponde, genericamente, o seguinte conteúdo funcional: análise dos instrumentos de gestão dos municípios (planos de actividade e orçamentos); contabilidade municipal; gestão do programa FEDER; finanças locais, e sistema de crédito ao municípios.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano, contado a partir da data da publicação no *DR* do aviso referente à lista de classificação.

4 — A este concurso só podem candidatar-se os funcionários e agentes que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de candidatura fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4.2 — Requisitos especiais:

4.2.1 — Possuir a licenciatura em Economia.

4.2.2 — Possuir conhecimentos e experiência nas matérias indicadas no n.º 2.

5 — O concurso reveste a natureza de concurso de provimento de âmbito interno, nos termos das al. a) e d) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes elementos:

- a) Habilitações académicas de base;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue directamente na Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Lugar a que se candidatam;
- e) Menção expressa da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* datilhado, do qual constem todos os elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais ou declaração do serviço que ateste os mesmos, confirmando que se encontram arquivados nos processos individuais;
- c) Declaração do serviço ou organismo de origem comprovando a categoria e natureza do vínculo do candidato, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — O vencimento da categoria de técnico superior de 2.ª classe correspondente ao escalão 1, índice 380, do novo sistema remuneratório da função pública para a carreira técnica superior e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo remunerado durante o estágio pelo índice 300 ou pelo vencimento do lugar de origem, em caso de opção.

9 — Este concurso regulamenta-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 130/86, de 7-6, 265/88, de 28-7, e 353-A/89, de 16-10.

10 — Local de trabalho — Comissão de Coordenação da Região do Centro.

11 — Júri do concurso:

Presidente — Dr.ª Maria José Leal Castanheira Neves, directora regional da Administração Autárquica.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria de Lourdes Fraquera de Castro e Sousa, chefe de divisão.

Dr. António Manuel Matos Cachulo da Trindade, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr. Bernardo José Gouveia de Campos, técnico superior principal.

Dr.ª Maria Luísa da Silva Ramalho Alves, técnica superior principal.

12 — O estágio tem a duração de um ano.

12.1 — O estágio tem carácter probatório e as regras de provimento no lugar vago são as previstas no Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

13 — Caso não venha a ser decidida alteração na sua constituição, o júri do estágio será o do presente concurso.

13.1 — No respeitante a funcionamento e competência do júri do estágio, bem como homologação, publicação, reclamação e recursos dos resultados, aplicam-se as regras previstas no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

21-1-92. — O Administrador, *Júlio do Carvalho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Instituto de Investigação Científica Tropical

Por despacho de 15-1-92 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical:

Eurico Sampaio Martins, assistente de investigação do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical — nomeado definitivamente investigador auxiliar do mesmo quadro, ficando exonerado do lugar anterior à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

23-1-92. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho de 9-12-91 do vice-presidente da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT), por delegação, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de auxiliar administrativo existente no quadro privativo da JNICT.

2 — O concurso subordina-se às disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

3 — O concurso é válido para a vaga existente no quadro de pessoal desta Junta e para as vagas que ocorrerem no prazo de um ano.

4 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5 — Compete genericamente ao auxiliar administrativo assegurar o contacto entre os serviços através da recepção e entrega de expediente e encomendas oficiais, efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços e acompanhar os visitantes aos locais pretendidos, sem prejuízo de, quando necessário, ser chamado a exercer outras funções, designadamente as de porteiro.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica sediadas em Lisboa.

7 — O vencimento é o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Poderão ser opositores ao concurso os indivíduos que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- a) Satisfazam os requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Sejam funcionários ou agentes, independentemente do serviço a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à hierarquia, disciplina e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto;
- c) Possuam a escolaridade obrigatória.

9 — No concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da direcção da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica e entregue na Secção de Expediente, Avenida de D. Carlos I, 126, 1.º, 1200 Lisboa, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço.

11 — Dos requerimentos de admissão a concurso deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

12 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde conste a categoria que possui, vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

13 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria da Piedade Silva, chefe de repartição da JNICT.

Vogais efectivos:

Albino Almeida Chaves, chefe de repartição da JNICT.
Elvira Elizabeth Coelho, chefe de secção da JNICT.

Vogais suplentes:

Joaquina Mira Pedreira, primeiro-oficial da JNICT.
Maria João Carneiro, segundo-oficial da JNICT.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do vice-presidente da direcção da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica de 9-12-91, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de telefonista existente no quadro privativo da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga especificada, esgotando-se com o preenchimento do respectivo lugar.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, em geral, estabelecer ligações telefónicas, prestar informações simples, de acordo com as normas de trato convencionais, registar o movimento de chamadas e anotar, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na sede da JNICT.

5 — O vencimento é o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — O concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

7 — São requisitos de admissão:

- a) Satisfazer as condições estabelecidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Ser funcionário ou agente, independentemente do serviço a que pertença, exigindo-se a estes últimos que desempenhem as funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à hierarquia, disciplina e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto;
- c) Possuir a escolaridade obrigatória.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da direcção da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, podendo ser entregue na Secção de Expediente Geral, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a sede desta Junta, sita na Avenida de D. Carlos I, 126, 1.º, 1200 Lisboa até ao termo do prazo de candidatura, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Declaração, emitida pelos serviços, comprovando a categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidaturas, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica são dispensados da apresentação do documento a que se refere a al. c) do n.º 9, desde que conste no respectivo processo individual.

12 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Maria da Piedade Silva, chefe de repartição da JNICT.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria da Conceição Pereira, chefe de secção da JNICT.
- 2.º Maria José Monteiro, telefonista da JNICT.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Cecília Arcanjo, telefonista da JNICT.
- 2.º Maria Fernanda Meneses, chefe de secção da JNICT.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

20-1-92. — O Vice-Presidente, *Fernando Ramoa Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 288, de 14-12-91, a p. 12 850, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 3-11-91 do director-geral-adjunto Dr. Gabriel Catarino, por delegação (*DR*, 176, de 2-8-91)» deve ler-se «Por despacho de 3-12-91 do director-geral-adjunto Dr. Gabriel Catarino».

23-1-92. — O Director de Departamento, *Luís Correia Botelho*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Centro de Identificação Civil e Criminal

Por despacho de 17-1-92 do director do Centro de Identificação Civil e Criminal:

Licenciada Maria do Céu Capucho Pereira Malhado, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Centro de Identificação Civil e Criminal — nomeada definitivamente, mediante concurso, técnica superior principal do quadro de pessoal do Centro de Identificação Civil e Criminal, ficando exonerada do lugar que ocupava a partir da data de aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

28-1-92. — O Chefe da Repartição Administrativa, *João Eduardo A. S. Laranjeira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Por despacho do director regional de Agricultura do Alentejo de 15-1-92:

José da Silva Parreira, Francisco Picão Barradas, Antero Fernandes Faria, António Augusto Afonso dos Santos Vaz da Silva e José Teodoro Martins Lagarto, assessores da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — promovidos, mediante concurso, a assessores principais da carreira de engenheiro do mesmo quadro, considerando-se exonerados das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

24-1-92. — O Director de Serviços de Administração, *João Filipe Chaveiro Libório*.

Por despacho do subdirector regional de Agricultura do Alentejo de 24-1-92:

Ana da Conceição Cipriano Guiomar, terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — autorizada a regressar ao trabalho a tempo completo, dia 2-1-92.

27-1-92. — O Director de Serviços de Administração, *João Filipe Chaveiro Libório*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Por despacho de 26-12-91 do vice-presidente do LNETI:

Roger Davies — renovado por mais um ano o contrato administrativo de provimento como investigador auxiliar visitante, em regime de dedicação plena, deste Laboratório, com efeitos desde 2-1-92. (Visto, TC, 23-1-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 2-1-92 do vice-presidente do LNETI:

Maria de Fátima Cunha Barbosa — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento como estagiária de investigação deste Laboratório, com efeitos desde 1-1-92, por ter tomado posse de outra categoria noutro organismo.

Por despacho de 6-1-92 do vice-presidente do LNETI:

Isabel Palmira Joaquim Castanheira, assistente de investigação contratada deste Laboratório — nomeada definitivamente investigadora auxiliar do quadro de pessoal do mesmo organismo, na sequência das provas de acesso. Esta nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde 6-1-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

29-1-92. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

Aviso. — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de estagiário de investigação da carreira de investigação científica deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 288, de 14-12-91 (proc. 820/C-46/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — Nos termos das disposições conjugadas do art. 33.º e das als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo vice-presidente do LNETI em 24-1-92, do concurso interno geral de ingresso para recrutamento de um estagiário com vista ao provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico superior, área de técnico superior, a que se refere o aviso inserto do *DR*, 2.ª, 240, de 18-10-91 (proc. 820/C-37/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares de estagiário de investigação da carreira de investigação científica deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 288, de 14-12-91 (proc. 820/C-47/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de estagiário de investigação da carreira de investigação científica deste Laboratório, a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 288, de 14-12-91 (proc. 820/C-52/91), se encontra afixada, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação acima referida, respeitada a dilação de três dias.

27-1-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

Rectificações. — Por terem saído com inexactidão, rectificam-se as publicações insertas no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, relativas aos avisos de abertura dos concursos n.ºs 820/C-61/91 e 820/C-60/91. Assim, nos n.ºs 5 e 6, respectivamente, dos referidos avisos, onde se lê «Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo do Estado, devendo os agentes preencher as condições estabelecidas no n.º 5 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88» deve ler-se «Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo do Estado, devendo os agentes preencher as condições estabelecidas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88».

28-1-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. Andrade de Paiva Boléo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Desportos

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no apêndice n.º 3 ao DR, 2.ª, 13, de 16-1-92, rectifica-se que onde se lê «Por despacho do Ministro da Educação de 15-12-91» deve ler-se «Por despacho do Ministro da Educação de 15-2-91».

27-1-92. — O Chefe de Repartição, *Hélio Simões*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Desp. SET 8-XII/92. — A empresa Air Sul — Transporte Aéreo, S. A., é titular de duas licenças de transporte aéreo não regular, emitidas ao abrigo do Dec.-Lei 19/82, de 28-1, e publicadas no DR, 2.ª, 61, de 14-3-89, e 279, de 4-12-90.

A referida empresa é ainda titular de um certificado de operador, emitido nos termos do Dec.-Lei 111/91, de 18-3, que atestava a certificação técnica, entre outros, dos meios aéreos por si utilizados.

Tendo em consideração que a empresa Air Sul viu rescindidos os contratos de aluguer a prazo da totalidade das aeronaves que compunham a sua frota, deixou a mesma não só de ser titular de um certificado de operador válido como de preencher um requisito indispensável — a existência de um frota — à prossecução dos fins para que a licença foi concedida.

Assim, nos termos do n.º 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 19/82 e sob proposta do director-geral da Aviação Civil, cancelo as licenças para o exercício de actividade de transporte aéreo não regular de que a empresa Air Sul — Transporte Aéreo, S. A., era titular, por violação do disposto no art. 6.º, n.º 1, em conjugação com a parte final do n.º 1 do art. 27.º, ambos do referido Dec.-Lei 19/82.

24-1-92. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde

Aviso. — Torna-se público que, por despacho do director-geral desta data, foi prorrogado por 15 dias a partir desta publicação o prazo para apresentação de candidaturas ao concurso externo de ingresso para estágio na carreira técnica superior, aberto por aviso publicado no 16.º supl. ao DR, 2.ª, de 31-12-91.

27-1-92. — O Director-Geral, *Aníbal José de Almeida Rodrigues*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso. — Em conformidade com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno condicionado de acesso para preenchimento de 10 lugares vagos de segundo-oficial administrativo do quadro de pessoal do Hospital de São Francisco Xavier, aberto pela ordem de serviço n.º 114, de 18-10-91, e homologada por despacho do conselho de administração de 28-1-92, se encontra afixada, para consulta, no Serviço de Pessoal do referido Hospital.

Da homologação cabe recurso nos termos do art. 34.º do decreto-lei supracitado.

29-1-92. — A Presidente do Júri, *Preciosa Martins Oliveira de Aguiar*.

Hospital Distrital de Vila Franca de Xira

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 27-1-92, se publica, para os devidos efeitos, a classificação do candidato no exame de avaliação final e obtenção do

grau de assistente hospitalar de cirurgia geral, realizado neste Hospital no dia 23-1-92:

Dr.ª Hortênsia Ribeiro Cordas Teixeira — 16,41 valores.

27-1-92. — O Director, *Joaquim António Duarte Costa*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Nacional de Pensões

Por deliberação da comissão instaladora deste Centro de 21-11-91:

Nomeadas definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe as seguintes funcionárias:

Maria João Saramago Lopes Martins Barata.

Maria da Conceição Martinho Chora.

Maria Helena da Silva Sintra.

(Visto, TC, 9-1-92.)

23-1-92. — Pela Comissão Instaladora, *Francisco A. Nascimento Marques*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral de Concorrência e Preços

Aviso. — Faz-se público que se encontra, para consulta, na Secção de Pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, sita na Avenida do Visconde de Valmor, 72, 1.º, em Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso de técnico superior principal para o quadro desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 298, de 27-12-91.

27-1-92. — O Presidente do Júri, *Primo José Carapeto Simões das Neves*.

Aviso. — Faz-se público que se encontra, para consulta, na Secção de Pessoal desta Direcção-Geral, sita na Avenida do Visconde de Valmor, 72, 1.º, em Lisboa, a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior, tendo em vista o preenchimento de dois lugares vagos de técnico superior de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 290, de 17-12-91.

As entrevistas realizar-se-ão nos dias 24, 25 e 26-2-92, nesta Direcção-Geral.

28-1-92. — A Presidente do Júri, *Maria Celeste Alves da Fonseca*.

Aviso. — Concurso para técnico superior principal. — 1 — Faz-se público que, por despacho do director-geral de Concorrência e Preços de 29-1-92, proferido ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso de processo comum válido para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal da carreira técnica superior, na área funcional de inspecção de concorrência, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, constante da Port. 704/87, de 18-8, mapa XI, caducando a validade do concurso com o preenchimento daquele lugar.

2 — Conteúdo funcional — compete genericamente aos técnicos superiores principais exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura na área funcional de inspecção de concorrência.

3 — Vencimento, regalias sociais e local de trabalho — o vencimento é o que decorrer das regras de aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central. O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Avenida do Visconde de Valmor, 72.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Ser funcionário nas condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Encontrar-se nas condições exigidas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

5.3 — Possuir licenciatura em Direito.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral de Concorrência e Preços e entregue directamente na Secção de Expediente da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, Avenida do Visconde de Valmor, 72, 1.º, 1093 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, para o mesmo endereço, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone, quando exista);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais relacionadas com o conteúdo do lugar a prover;
- d) Experiência profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar e que sejam relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação, dispensada no caso de os candidatos serem funcionários da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, desde que a mesma exista nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto no requerimento:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, com as classificações de serviço correspondentes aos últimos três anos;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, comprovativa da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, donde constem também, de forma inequívoca, a existência do vínculo à função pública e a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, com indicação das acções de formação frequentadas pelo candidato e sua duração, ou fotocópia autenticada dos respectivos certificados de frequência;
- e) *Curriculum vitae* detalhado.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são o de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais dos candidatos na área para que o concurso foi aberto e o resultado obtido será classificado de 0 a 20 valores.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função, sendo a respectiva classificação pontuada de 0 a 20 valores.

7.3 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às décimas, e resultará da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção indicados, ponderada com os seguintes factores:

- a) Avaliação curricular — 6;
- b) Entrevista profissional de selecção — 4.

8 — Publicitação das listas de candidatos — a lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Secção de Pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, durante as horas de expediente, se o número de candidatos for inferior a 50, sendo, neste caso, publicado no *DR*, 2.ª, aviso informando os interessados, e publicadas no *DR*, 2.ª, se aquele número for igual ou superior ao indicado. Quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados serão, quando for caso disso, afixados de igual modo na referida Secção de Pessoal.

9 — Composição do júri — a composição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. Joaquim Eduardo Pedrosa Vasco, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Teresinha Marques Salgueiro de Oliveira Garrido, técnica superior principal, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Dr.ª Acidália Guerreiro Santos Cruz Dias Vigário, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Engenheiro Carlos Jacinto Vargues de Oliveira Nobre, assessor.

Engenheira Ana Maria Ribeiro Lopes de Resende, técnica superior principal.

Aviso. — *Concurso para técnico superior de 1.ª classe.* — 1 — Faz-se público que, por despacho do director-geral de Concorrência e Preços de 29-1-92, proferido ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso de processo comum válido para o preenchimento de uma vaga de técnico superior 1.ª classe da carreira técnica superior, na área funcional de inspecção de concorrência, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, constante da Port. 704/87, de 18-8, mapa xi, caducando a validade do concurso com o preenchimento daquele lugar.

2 — Conteúdo funcional — compete genericamente aos técnicos superiores de 1.ª classe exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura na área funcional de inspecção de concorrência.

3 — Vencimento, regalias sociais e local de trabalho — o vencimento é o que decorrer das regras de aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central. O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Avenida do Visconde de Valmor, 72.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Ser funcionário nas condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Encontrar-se nas condições exigidas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

5.3 — Possuir licenciatura em Direito.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral de Concorrência e Preços e entregue directamente na Secção de Expediente da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, Avenida do Visconde de Valmor, 72, 1.º, 1093 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, para o mesmo endereço, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone, quando exista);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais relacionadas com o conteúdo do lugar a prover;
- d) Experiência profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar e que sejam relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação, dispensada no caso de os candidatos serem funcionários da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, desde que a mesma exista nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto no requerimento:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, com as classificações de serviço correspondentes aos últimos três anos;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, comprovativa da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, donde constem também, de forma inequívoca, a existência do vínculo à função pública e a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, com indicação das acções de formação frequentadas pelo candidato e sua duração, ou fotocópia autenticada dos respectivos certificados de frequência;
- e) *Curriculum vitae* detalhado.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são o de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais dos candidatos na área para que o concurso foi aberto e o resultado obtido será classificado de 0 a 20 valores.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função, sendo a respectiva classificação pontuada de 0 a 20 valores.

7.3 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às décimas, e resultará da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção indicados, ponderada com os seguintes factores:

- a) Avaliação curricular — 6;
- b) Entrevista profissional de selecção — 4.

8 — Publicitação das listas de candidatos — a lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Secção de Pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, durante as horas de expediente, se o número de candidatos for inferior a 50, sendo, neste caso, publicado no *DR*, 2.ª, aviso informando os interessados, e publicadas no *DR*, 2.ª, se aquele número for igual ou superior ao indicado. Quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados serão, quando for caso disso, afixados de igual modo na referida Secção de Pessoal.

9 — Composição do júri — a composição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. Azeem Mahomed Gulamhussen Rentula Bangy, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Augusta Maria de Jesus Estrela de Lacerda, técnica superior principal, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Dr. Luís Filipe dos Santos da Encarnação Esteves Felgas, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Raimundo Estudante da Silva, assessor.

Dr. Vítor Manuel Martins da Silva Correia, técnico superior principal.

Aviso. — Concurso para técnico superior de 1.ª classe. — 1 — Faz-se público que, por despacho do director-geral de Concorrência e Preços de 29-1-92, proferido ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso de processo comum válido para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, na área funcional de concorrência e preços do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, constante da Port. 704/87, de 18-8, mapa xi, caducando a validade do concurso com o preenchimento daquele lugar.

2 — Conteúdo funcional — compete genericamente aos técnicos superiores de 1.ª classe exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura na área funcional de concorrência e preços.

3 — Vencimento, regalias sociais e local de trabalho — o vencimento é o que decorrer das regras de aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central. O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Avenida do Visconde de Valmor, 72.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Ser funcionário nas condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Encontrar-se nas condições exigidas na al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

5.3 — Possuir licenciatura em Economia, Organização e Gestão de Empresas, Finanças, Direito, Relações Internacionais e Engenharia ou outra licenciatura com experiência profissional como técnico superior em organismos de ministério da área económica.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral de Concorrência e Preços e entregue directamente na Secção de Expediente da Direcção-Geral de Concorrência e Pre-

ços, Avenida do Visconde de Valmor, 72, 1.º, 1093 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, para o mesmo endereço, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone, quando exista);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais relacionadas com o conteúdo do lugar a prover;
- d) Experiência profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar e que sejam relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação, dispensada no caso de os candidatos serem funcionários da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, desde que a mesma exista nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto no requerimento:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, com as classificações de serviço correspondentes aos últimos três anos;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, comprovativa da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, donde constem também, de forma inequívoca, a existência do vínculo à função pública e a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, com indicação das acções de formação frequentadas pelo candidato e sua duração, ou fotocópia autenticada dos respectivos certificados de frequência;
- e) *Curriculum vitae* detalhado.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são o de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais dos candidatos na área para que o concurso foi aberto e o resultado obtido será classificado de 0 a 20 valores.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função, sendo a respectiva classificação pontuada de 0 a 20 valores.

7.3 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às décimas, e resultará da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção indicados, ponderada com os seguintes factores:

- a) Avaliação curricular — 6;
- b) Entrevista profissional de selecção — 4.

8 — Publicitação das listas de candidatos — a lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Secção de Pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, durante as horas de expediente, se o número de candidatos for inferior a 50, sendo, neste caso, publicado no *DR*, 2.ª, aviso informando os interessados, e publicadas no *DR*, 2.ª, se aquele número for igual ou superior ao indicado. Quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados serão, quando for caso disso, afixados de igual modo na referida Secção de Pessoal.

9 — Composição do júri — a composição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. João Álvaro de Sousa Fialho Lopes, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Dr. Gilberto José Nogueira Arantes, assessor, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Engenheira Maria de Lourdes Ferreira de Sousa, assessora.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria da Luz Alves Valadares Mendonça Dias Costa, assessora.

Dr.ª Maria Isménia Correia de Oliveira Rafael, técnica superior principal.

Aviso. — *Concurso para segundo-oficial.* — 1 — Faz-se público que, por despacho do director-geral de Concorrência e Preços de 29-1-92, proferido ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso de processo comum válido para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, constante da Port. 704/87, de 18-8, mapa XI, caducando a validade do concurso com o preenchimento daqueles lugares.

2 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes aos lugares a prover são de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimento bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretariado, arquivo, expediente e dactilografia.

3 — Vencimento, regalias sociais e local de trabalho — o vencimento é o que decorrer das regras de aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central. O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Avenida do Visconde de Valmor, 72.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Ser funcionário nas condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Encontrar-se nas condições exigidas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral de Concorrência e Preços e entregue directamente na Secção de Expediente da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, Avenida do Visconde de Valmor, 72, 1.º, 1093 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, para o mesmo endereço, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone, quando exista);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais relacionadas com o conteúdo do lugar a prover;
- d) Experiência profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar e que sejam relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação, dispensada no caso de os candidatos serem funcionários da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, desde que a mesma exista nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto no requerimento:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, com as classificações de serviço correspondentes aos últimos três anos;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, comprovativa da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, donde constem também, de forma inequívoca, a existência do vínculo à função pública e a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, com indicação das acções de formação frequentadas pelo candidato e sua duração, ou fotocópia autenticada dos respectivos certificados de frequência;
- e) *Curriculum vitae* detalhado.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são o de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais dos candidatos na área para que o concurso foi aberto e o resultado obtido será classificado de 0 a 20 valores.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função, sendo a respectiva classificação pontuada de 0 a 20 valores.

7.3 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às décimas, e resultará da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção indicados, ponderada com os seguintes factores:

- a) Avaliação curricular — 6;
- b) Entrevista profissional de selecção — 4.

8 — Publicitação das listas de candidatos — a lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Secção de Pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, durante as horas de expediente, se o número de candidatos for inferior a 50, sendo, neste caso, publicado no *DR*, 2.ª, aviso informando os interessados, e publicadas no *DR*, 2.ª, se aquele número for igual ou superior ao indicado. Quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados serão, quando for caso disso, afixados de igual modo na referida Secção de Pessoal.

9 — Composição do júri — a composição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr.ª Maria Branca Albuquerque e Costa, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Mariana da Conceição Galhetas Cardoso, técnica superior principal, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Dr.ª Isabel Maria Monteiro Gonçalves Neto Telo, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Pedro de Almeida Sequeira, chefe de secção.

Maria de Lourdes Vitorino Ribeiro de Oliveira, oficial administrativo principal.

29-1-92. — O Director-Geral, *J. Pinto Ferreira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Inspecção-Geral de Jogos

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Jogos, anexo ao Dec.-Lei 184/88, de 25-5.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, 427/89, de 7-12, 353-A/89, de 16-10, e 184/88, de 25-5, na parte em que lhe for aplicável.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o genericamente previsto para a respectiva categoria do quadro de pessoal anexo ao Dec.-Lei 184/88, de 25-5.

5 — Vencimento, regalias sociais e local de trabalho — o vencimento e regalias sociais são aos genericamente vigentes para os funcionários da administração central, situando-se o local de trabalho na sede da Inspecção-Geral de Jogos, Rua de D. Luís I, 5, 2.º, 1200 Lisboa.

6 — Condições de candidatura — podem ser opositores a este concurso os segundos-oficiais com o mínimo de três anos na categoria e com a classificação de serviço, no mínimo, de *Bom* relativamente aos anos relevantes para admissão a concurso, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, e que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os demais requisitos gerais e especiais a que aludem os arts. 21.º a 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, ou branco, liso, de formato A4, dirigido ao inspector-geral de Jogos, Rua de D. Luís I, 5, 2.º, 1200 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente, acompanhado de fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar, residência e telefone);

b) Habilitações literárias:

- c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção ao tempo de serviço prestado na categoria que detém, na carreira e na função pública.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

8.1 — *Curriculum vitae* detalhado, em documento autónomo, devidamente assinado, do qual conste, obrigatoriamente:

- Habilitações profissionais (acções de formação, cursos, estágios, etc.), com referência expressa ao período de duração em dias e horas;
- Data de ingresso na função pública, indicando o respectivo percurso, com referência aos organismos, funções e tarefas desempenhadas;
- Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados, que os candidatos reputem relevantes para a apreciação do seu mérito;

8.2 — Declaração ou certidão emitida e autenticada pelo serviço do candidato que comprove, de forma inequívoca, o exigido na al. c) do n.º 7, com indicação pormenorizada das tarefas e funções desempenhadas pelo mesmo no decurso dos últimos seis anos;

8.3 — Originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos das habilitações profissionais a que se refere a al. a) do n.º 8.1;

8.4 — Certidão ou fotocópia autenticada das habilitações literárias;

8.5 — Fotocópias autenticadas das fichas completas das classificações de serviço dos anos relevantes para o concurso, atribuídas nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, ou legislação especial, e, quando for caso disso, declaração dos respectivos serviços sobre os motivos que, nos termos legais, inviabilizaram a sua não atribuição.

9 — A apresentação do documento referido no n.º 8.3 será, todavia, dispensada desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito, sendo ainda os funcionários da Inspeção-Geral de Jogos dispensados de apresentarem todos os documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, fazer menção expressa ao facto no requerimento de admissão.

9.1 — Os requerimentos em que se pretenda a dispensa de documentação estão sujeitos ao imposto da taxa de 150\$, a pagar por estampilha fiscal e a inutilizar com a assinatura do requerente.

10 — O disposto nos números anteriores não impede que seja exigida ao candidato, em caso de dúvida relativamente à situação que descreveu, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal (n.º 6 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

12 — Métodos de selecção:

12.1 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, os quais serão eliminatórios entre si e ponderados de 0 a 20 valores.

12.2 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Experiência profissional;
- Classificação de serviço;
- Formação profissional complementar;
- Habilitações literárias.

13 — A classificação e ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das pontuações atribuídas aos factores a que se reporta o número anterior, acrescido da pontuação obtida na entrevista, sendo o resultado encontrado dividido por dois.

14 — As listas dos candidatos admitidos e ou excluídos e de classificação e ordenação final serão fixadas, se for caso disso, na sede da Inspeção-Geral de Jogos, cujo endereço é o referido no n.º 5 deste aviso.

15 — Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competência do júri, homologação, publicação, reclamação e recursos, aplicam-se as regras constantes do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

16 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — licenciado Rui da Silva Ferreira Guilherme, assessor principal.

Vogais efectivos:

- José Pesquinha da Silva, assessor principal.
- Licenciado Carlos Alberto Leonardo Marques, inspec-tor principal de jogos.

Vogais suplentes:

- 1.º Joaquim Esteves Pelicano, inspector-coordenador de jogos.
- 2.º Licenciado Amável Jesus Coelho Cunha, inspector principal de jogos.

27-1-92. — O Inspector-Geral, *A. M. E. Silva Ferreira*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Por despacho reitoral de 16 do corrente mês:

Rolanda Ivone Pescada Magro Pimenta, técnica auxiliar principal do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação — integrada no quadro da Universidade Aberta, mantendo a mesma categoria e carreira, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 444/88, de 2-12, conjugado com o art. 25.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-1-92. — A Administradora, *Maria de Lurdes Teixeira Costa*.

Por despachos reitorais de 9-12-91:

Integrados no quadro da Universidade Aberta, nas novas carreiras, na área de mediatização, os agentes a seguir indicados:

Elisa Maria Martins Antunes, técnica de meios áudio e vídeo de 2.ª classe (escalão 1, índice 190), com contrato administrativo de provimento — integrada na categoria de realizador-adjunto de 2.ª classe (escalão 1, índice 190) do quadro da Universidade Aberta.

Paulo Filipe Costa Nunes de Oliveira, realizador-adjunto de 2.ª classe (escalão 1, índice 190), com contrato administrativo de provimento — integrado na categoria de realizador-adjunto de 2.ª classe (escalão 1, índice 190) do quadro da Universidade Aberta.

Augusto Manuel Martins Barbosa, operário qualificado (escalão 3, índice 145), com contrato administrativo de provimento — integrado na categoria de operador de câmara de vídeo de 2.ª classe (escalão 1, índice 190) do quadro da Universidade Aberta.

Paulo Jorge da Silva Pereira, operário qualificado (escalão 4, índice 155), com contrato administrativo de provimento — integrado na categoria de operador de câmara de vídeo de 2.ª classe (escalão 1, índice 190) do quadro da Universidade Aberta.

Pedro Miguel Pereira Jardim, operário qualificado (escalão 4, índice 155), com contrato administrativo de provimento — integrado na categoria de operador de câmara de vídeo de 2.ª classe (escalão 1, índice 190) do quadro da Universidade Aberta.

António Carlos Gaspar Pereira, técnico-adjunto de 2.ª classe (escalão 2, índice 200), com contrato administrativo de provimento — integrado na categoria de técnico de meios áudio e vídeo de 2.ª classe (escalão 2, índice 200) do quadro da Universidade Aberta.

José Carlos Vinagre Fernandes, operário qualificado (escalão 3, índice 145), com contrato administrativo de provimento — integrado na categoria de técnico de meios áudio e vídeo de 2.ª classe (escalão 1, índice 190) do quadro da Universidade Aberta.

Maria João Moreira Escoto Lourenço Azedo, técnica de meios áudio e vídeo de 2.ª classe (escalão 1, índice 190), com contrato administrativo de provimento — integrada na categoria de técnico de meios áudio e vídeo de 2.ª classe (escalão 1, índice 190) do quadro da Universidade Aberta.

Maria da Piedade Camba Nunes, técnica de meios áudio e vídeo de 2.ª classe (escalão 1, índice 190), com contrato administrativo de provimento — integrada na categoria de técnico de meios áudio e vídeo de 2.ª classe (escalão 1, índice 190) do quadro da Universidade Aberta.

Pedro Manuel Salina Montoito, técnico de meios áudio e vídeo de 2.ª classe (escalão 1, índice 190), com contrato administrativo de provimento — integrado na categoria de técnico de meios áudio e vídeo de 2.ª classe (escalão 1, índice 190) do quadro da Universidade Aberta.

(Visto, TC, 21-1-92. São devidos emolumentos.)

28-1-92. — A Administradora, *Maria de Lurdes Teixeira Costa*.

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a Universidade Aberta faz público que pretende admitir, em conformidade com o n.º 1 do art. 18.º do mesmo diploma, por contrato de trabalho a termo certo, indivíduos nas seguintes condições:

- 1 — Categoria — técnico de 2.ª classe.
- 2 — Local de trabalho — Rua da Escola Politécnica, 141, 1200 Lisboa.

3 — Número de lugares a preencher — três lugares.

4 — Prazo de duração do concurso — seis meses, renováveis, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do diploma acima mencionado, com alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10.

5 — Vencimento — o correspondente à remuneração da categoria de técnico de 2.ª classe, de acordo com o novo sistema retributivo da função pública, e ajudas de custo na deslocação.

6 — Requisitos de candidatura — curso superior de Secretariado.

7 — Funções a desempenhar — exercer funções de secretariado e de apoio a dirigentes, assegurando a tramitação do expediente normal. Tratar, classificar, caracterizar, analisar, sintetizar e seleccionar material informático e o seu conteúdo, aplicando técnicas adequadas e sistemas informatizados. Funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, enquadrados em planificação estabelecida, no âmbito de projectos comunitários.

8 — Formulação de candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, de formato A4, marginado, nos termos do Dec.-Lei 2/88, dirigido ao reitor da Universidade Aberta, entregue na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a seguinte morada: Rua da Escola Politécnica, 141, 1200 Lisboa.

9 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- Curriculum* detalhado e assinado, do qual conste a identificação completa (nome, idade, filiação, naturalidade, data e número do bilhete de identidade, situação militar, etc.), experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito);
- Certidão de habilitações literárias ou fotocópia das mesmas;
- Documento comprovativo do curso ou dos cursos de formação que possui.

10 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *DR*.

11 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Apreciação curricular;
- Entrevista.

12 — Na selecção dos candidatos serão ponderados os seguintes factores:

12.1 — Avaliação curricular, que incidirá sobre as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando-se:

- Habilitação académica de base e respectiva classificação;
- Formação profissional;
- Qualificação e experiência profissional;

12.2 — Entrevista, que terá por fim determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil exigencial da função.

13 — A ponderação de todos os elementos referidos levará à escolha dos candidatos, a qual será objectivamente fundamentada, dando origem à elaboração de uma lista ordenada dos mesmos.

27-1-92. — A Administradora, *Maria de Lurdes Teixeira Costa*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Escola Superior de Medicina Dentária

Por despacho de 13-11-91 do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Ana Margarida Nogueira Leitão Lima Grilo — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnica de 2.ª classe, terapeuta da fala, da Escola Superior de Medicina Dentária de Lisboa, com direito à remuneração mensal de 106 500\$, índice 100. O contrato tem início a partir da data de publicação no *DR* é válido pelo período de um ano, tacitamente renovável até à criação do quadro da Escola, onde a mesma será integrada. (Visto, TC, 19-12-91. São devidos emolumentos.)

10-1-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Armando Simões dos Santos*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Editais. — Perante a Reitoria da Universidade Nova de Lisboa está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação deste extracto no *DR*, para provimento de um lugar de professor associado do grupo de Estudos Alemães, disciplina de Literatura Comparada, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade, devendo os candidatos entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos, instruídos com os documentos mencionados no edital afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Praça do Príncipe Real, 26, rés-do-chão, 1200 Lisboa.

Editais. — Perante a Reitoria da Universidade Nova de Lisboa está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação deste extracto no *DR*, para provimento de um lugar de professor associado do grupo de Estudos Alemães, disciplina de Cultura Alemã, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade, devendo os candidatos entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos, instruídos com os documentos mencionados no edital afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Praça do Príncipe Real, 26, rés-do-chão, 1200 Lisboa.

Editais. — Perante a Reitoria da Universidade Nova de Lisboa está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação deste extracto no *DR*, para provimento de um lugar de professor associado do grupo de Estudos Portugueses, disciplina de Cultura e Literatura Portuguesas (Época Moderna), da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade, devendo os candidatos entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos, instruídos com os documentos mencionados no edital afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Praça do Príncipe Real, 26, rés-do-chão, 1200 Lisboa.

Editais. — Perante a Reitoria da Universidade Nova de Lisboa está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação deste extracto no *DR*, para provimento de um lugar de professor associado do grupo de Estudos Portugueses, disciplina de Cultura e Literatura Portuguesas (Época Contemporânea), da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade, devendo os candidatos entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos, instruídos com os documentos mencionados no edital afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Praça do Príncipe Real, 26, rés-do-chão, 1200 Lisboa.

16-1-92. — O Vice-Reitor, *José Mattoso*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Por despacho reitoral de 22-1-92:

Constituído, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, pela forma seguinte o júri das provas de doutoramento em Ciências Biomédicas, especialidade de Ecologia, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, requeridas pelo licenciado Adriano Agostinho Donas-Boto Bordalo e Sá:

Presidente — reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor Luiz Vieira Caldas Saldanha, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria Helena Seródio Galhano, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
Doutor Jorge Guimarães da Costa Eiras, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
Doutora Maria de Lourdes Maciel de Almeida Correia, professora associada do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

23-1-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 27-1-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no domínio da Engenharia Electrotécnica e

de Computadores pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, requeridas pelo Doutor José António Marinho Brandão Faria:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Carlos Artur Trindade Sá Furtado, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel António Ribeiro Pereira de Barros, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Engenheiro Manuel José Castro Petrony de Abreu Faro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Engenheiro Domingos Cruz Pereira de Moura, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Francisco Borges da Silva, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Humberto José Silva Abreu Santos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Moisés Simões Piedade, professor associado (com agregação) do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

27-1-92. — O Vice-Reitor, *J. D. Lopes da Silva*.

Instituto Superior Técnico

Declaração. — Em reunião plenária do conselho directivo do Instituto Superior Técnico efectuada em 5-12-91 foram ratificados os estatutos que se publicam em anexo, nos termos do disposto na al. n) do art. 26.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico.

13-12-91. — O Presidente do Instituto, *Jorge Venceslau Comprido Dias de Deus*.

Regulamento do Departamento de Engenharia Química

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Definição

1 — O Departamento de Engenharia Química, adiante designado por DEQ, é uma unidade do Instituto Superior Técnico, adiante designado por IST, criada nos termos do n.º 1 do art. 86.º dos Estatutos do IST, publicados no *DR*, de 25-5-90.

2 — Ainda nos termos do n.º 1 do art. 86.º dos Estatutos do IST, o DEQ organiza-se em oito secções:

- a) Fenómenos de Transferência Aplicados;
- b) Projecto Químico e Engenharia das Reacções;
- c) Processos de Engenharia Química;
- d) Química Analítica;
- e) Química Física e Termodinâmica;
- f) Química Inorgânica;
- g) Química Orgânica;
- h) Biotecnologia, e no
- i) Laboratório de Análises.

Artigo 2.º

Fins

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 40.º dos Estatutos do IST, o DEQ tem por finalidades essenciais a realização de actividades de ensino, de licenciatura e de pós-graduação, de investigação científica, fundamental e aplicada, de desenvolvimento, e de prestação de outros serviços ao exterior, nas áreas de química, da engenharia química e ainda da biotecnologia.

Artigo 3.º

Recursos humanos e materiais

1 — O DEQ disporá dos meios humanos que lhe forem afectados, nos termos do art. 61.º dos Estatutos do IST, pelos órgãos centrais da escola e geri-los-á de forma a assegurar o funcionamento que melhor corresponda à realização cabal dos seus fins.

2 — O DEQ assegurará a gestão das instalações que lhe forem afectadas, nos termos do n.º 1 do art. 62.º dos Estatutos do IST, pelos órgãos centrais da escola.

3 — O DEQ disporá das receitas previstas no n.º 3 do art. 62.º dos Estatutos do IST.

4 — A gestão orçamental do DEQ será feita nos termos dos n.ºs 2, 4 e 5 do art. 62.º dos Estatutos do IST.

CAPÍTULO II

Gestão

Artigo 4.º

Órgãos do Departamento

1 — O DEQ dispõe dos seguintes órgãos de gestão:

- a) Conselho de departamento;
- b) Comissão coordenadora do Departamento;
- c) Comissão executiva do Departamento;
- d) Comissão pedagógica do Departamento;

e ainda das seguintes comissões permanentes:

- a) Conselho consultivo do Departamento;
- b) Comissão de investigação e pós-graduação do Departamento;
- c) Comissão de informática;
- d) Comissão de segurança.

2 — A presidência dos órgãos de gestão referidos no número anterior, salvo a da comissão pedagógica, é exercida por uma mesma individualidade, com a designação de presidente do Departamento.

SECÇÃO I

Conselho de departamento

Artigo 5.º

Composição e método eleitoral

1 — O conselho de departamento do DEQ é constituído por:

- a) Membros permanentes, que são todos os docentes e investigadores doutorados (incluindo os convidados);
- b) Membros não permanentes, que são representantes do restante pessoal docente e investigador não doutorado, um representante do pessoal não docente e um estudante por cada ramo da(s) licenciatura(s) a cargo do Departamento.

2 — O número de membros não permanentes nunca poderá ser superior a um terço dos membros permanentes.

3 — O número de representantes do pessoal docente e investigador não doutorado é fixado pelo conselho de departamento.

4 — Os representantes dos docentes e investigadores não doutorados são eleitos por secção. A distribuição destes representantes pelas secções é feita pelo método de Hondt (aplicado ao número destes docentes e investigadores à data da eleição), devendo, no entanto, cada secção ter pelo menos um representante.

5 — O representante do pessoal não docente afecto ao DEQ será escolhido pelos seus pares.

6 — Os representantes dos alunos de licenciatura serão escolhidos pelos seus colegas de ramo de entre os alunos inscritos nos 3.º, 4.º e 5.º anos da licenciatura.

Artigo 6.º

Modo de funcionamento

1 — O conselho do Departamento de Engenharia Química funciona em plenário, comissão coordenadora, em comissões permanentes e em comissões eventuais.

2 — A constituição, composição e competências das comissões permanentes e das comissões eventuais são aprovadas pelo plenário.

Artigo 7.º

Competências

1 — Ao plenário do conselho de departamento compete:

- a) As competências previstas no n.º 5 do art. 44.º dos Estatutos do IST;
- b) Estabelecer o número de representantes do pessoal docente e investigadores não doutorados no conselho de departamento;
- c) Designar as personalidades a convidar para integrarem o conselho consultivo do Departamento;

- d) Designar os membros da comissão de investigação e de pós-graduação do DEQ;
- e) Servir de instância de recurso das decisões do presidente do DEQ e das comissões coordenadoras e executiva do DEQ;
- f) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo presidente do DEQ ou pela comissão coordenadora do DEQ.

2 — Nos termos do n.º 6 do art. 44.º dos Estatutos do IST, o conselho de departamento poderá delegar competências no presidente do Departamento e ou na comissão coordenadora, exceptuando as competências a que se referem as al. a) a c) do n.º 5 do art. 44.º dos Estatutos do IST.

SECÇÃO II

Presidente do Departamento

Artigo 8.º

Definições e competências

A definição e competências próprias do presidente do DEQ aplicam-se o disposto nos arts. 45.º e 74.º dos Estatutos do IST.

SECÇÃO III

Comissão coordenadora

Artigo 9.º

Composição e competências

1 — A comissão coordenadora do DEQ é constituída por:

- a) Presidente do DEQ, que preside;
- b) Representante do DEQ à comissão coordenadora do conselho científico;
- c) Os coordenadores das secções em que se organiza o DEQ e os membros da comissão executiva do DEQ;
- d) O director do Laboratório de Análises;
- e) Presidente da comissão pedagógica do Departamento.

2 — Por iniciativa do presidente do Departamento ou da comissão coordenadora poderão ser convidados a assistir às reuniões outros membros do conselho de departamento, embora sem direito a voto.

3 — A comissão coordenadora tem as competências que lhe forem delegadas pelo conselho de departamento ou subdelegadas pelo presidente do DEQ.

SECÇÃO IV

Comissão executiva

Artigo 10.º

Composição, competências e processo de constituição

1 — A comissão executiva do DEQ é constituída por:

- a) O presidente do DEQ, que preside;
- b) O vice-presidente do DEQ;
- c) Vogais propostos pelo presidente do DEQ.

2 — O vice-presidente do DEQ deve ser um professor catedrático ou associado em regime de tempo integral e em efectividade de funções.

3 — A constituição da comissão executiva é da responsabilidade do presidente do DEQ, devendo ser ratificada pelo conselho de departamento.

4 — Compete à comissão executiva coadjuvar o presidente do DEQ no exercício das suas funções e competências.

SECÇÃO V

Conselho consultivo

Artigo 11.º

Composição e competências

1 — O conselho consultivo do DEQ é constituído por:

- a) Presidente do DEQ, que preside;
- b) Um vogal da comissão executiva do DEQ, que secretaria;
- c) Personalidades designadas pelo conselho de departamento, vindas dos sectores empresarial, dos laboratórios do Estado e das universidades.

2 — O conselho consultivo do DEQ pode funcionar em plenário ou por secções, de acordo com os temas a tratar.

3 — Para as reuniões do conselho consultivo podem ser convidados outros membros do DEQ.

4 — Ao conselho consultivo do DEQ compete:

- a) Dar parecer sobre a actividade global do DEQ e sobre a criação ou reestruturação das licenciaturas e dos mestrados de que o DEQ seja responsável;
- b) Dar parecer sobre outros assuntos que lhe forem submetidos pelo presidente do DEQ;
- c) Colaborar no aperfeiçoamento da ligação entre o DEQ e as instituições exteriores.

SECÇÃO VI

Das secções

Artigo 12.º

Órgãos de gestão das secções

1 — As secções do DEQ dispõem dos seguintes órgãos de gestão:

- a) Conselho de secção;
- b) Coordenador de secção.

2 — O conselho de secção é constituído por todos os docentes e investigadores pertencentes ou afectos a essa secção.

3 — O coordenador da secção é um professor catedrático ou associado em regime de tempo integral e em efectividade de funções.

4 — Compete ao conselho de secção:

- a) Eleger e destituir o coordenador de secção;
- b) Fazer propostas e dar pareceres sobre todos os assuntos respeitantes à secção.

5 — Compete ao coordenador de secção:

- a) Representar e dirigir a secção;
- b) Convocar e conduzir as reuniões do conselho de secção;
- c) Exercer, em permanência, as funções que lhe forem cometidas pelo conselho de secção ou pelo presidente do DEQ.

6 — A comissão coordenadora do DEQ será órgão de recurso para qualquer contencioso entre o conselho de secção e o coordenador de secção que não envolva a destituição deste último.

SECÇÃO VII

Comissão pedagógica

Artigo 13.º

Composição, competências e processos de constituição

1 — A comissão pedagógica do DEQ é constituída por:

- a) Presidente da comissão pedagógica do DEQ, que preside;
- b) Um professor eleito por cada uma das secções do DEQ;
- c) Um aluno eleito pelos seus pares, por cada ano e ramo das licenciaturas da responsabilidade do DEQ.

2 — Para as reuniões da comissão pedagógica poderão ser convocados outros elementos quando a ordem de trabalhos assim o justificar.

3 — A comissão pedagógica do DEQ compete:

- a) Dar parecer e fazer estudos sobre todos os aspectos pedagógicos das licenciaturas da responsabilidade do DEQ;
- b) Responder a qualquer solicitação no âmbito pedagógico que lhe seja apresentada pelo presidente do DEQ.

4 — O presidente da comissão pedagógica do DEQ será um professor catedrático ou associado eleito pelo conselho de departamento como representante do DEQ no conselho pedagógico do IST, e será também o coordenador da licenciatura.

SECÇÃO VIII

Comissão de investigação e pós-graduação

Artigo 14.º

Composição, competências e processos de constituição

1 — O conselho de investigação e pós-graduação é constituído por:

- a) Presidente do DEQ, que preside, ou pelo membro da comissão executiva em quem aquele delegar;

- b) Um representante indicado por cada secção com base na sua capacidade reconhecida na área da execução e direcção de investigação e ratificado pelo conselho de departamento.

2 — Ao conselho de investigação e pós-graduação do DEQ compete, por solicitação do presidente do DEQ:

- Dar parecer sobre a actividade de investigação do DEQ;
- Dar parecer sobre a atribuição de verbas de investigação que sejam geridas pelo DEQ;
- Acompanhar os contratos de prestação de serviços de ID a entidades públicas ou privadas por parte de docentes do DEQ;
- Acompanhar a evolução do trabalho de investigação dos alunos de pós-graduação do DEQ.

3 — Para o desempenho das suas funções, o conselho de investigação e de pós-graduação pode recorrer a pareceres de membros do conselho consultivo do DEQ e ou de outros consultores exteriores.

4 — O regulamento de funcionamento deste conselho será elaborado no prazo de 60 dias após a sua eleição e será ratificado pelo conselho de departamento.

SECÇÃO IX

Comissão de segurança

Artigo 15.º

Composição, competências e processos de constituição

1 — A comissão de segurança do DEQ é constituída por:

- Um vogal da comissão executiva, que preside;
- Um docente eleito por cada uma das secções.

2 — À comissão de segurança do DEQ compete zelar por todos os aspectos de segurança nas instalações do IST afectas ao DEQ.

SECÇÃO X

Laboratório de análises

Artigo 16.º

Atribuições, direcção, regulamento

1 — As atribuições do Laboratório de Análises do DEQ são:

- Prestações de serviços no domínio da análise química;
- Aperfeiçoamento de métodos analíticos conhecidos e desenvolvimento de novos métodos analíticos;
- Apoio à actividade de ensino e de investigação ao nível da licenciatura e de pós-graduação, no âmbito da sua competência e de forma compatível com a sua actividade de prestação de serviços. Para a prossecução destes fins poderá o Laboratório de Análises recorrer à colaboração dos docentes do DEQ, cujo domínio da especialização seja relevante para este efeito.

2 — A direcção do Laboratório de Análises será assegurada por um director (professor ou investigador doutorado com reconhecida competência na área da análise química), sob proposta do presidente do DEQ e ratificada pelo conselho do DEQ.

3 — A aprovação do relatório e contas compete a uma comissão própria, presidida pelo presidente do Departamento.

4 — O regulamento do Laboratório de Análises será proposto pelo actual director e ratificado pelo conselho de departamento até 60 dias após a aprovação do presente regulamento.

SECÇÃO XI

Representantes do DEQ nos órgãos do IST

Artigo 17.º

Definição e competências

1 — O representante do DEQ na comissão coordenadora do conselho científico do IST é um professor catedrático ou associado em regime de tempo integral, eleito pelo plenário do conselho de departamento.

2 — O representante do DEQ no conselho de biblioteca do IST é o professor responsável pela Biblioteca do DEQ, o qual será eleito pelo plenário do conselho de departamento de entre os professores catedráticos e associados do DEQ.

3 — O representante do DEQ no conselho de oficinas especializadas do IST será um docente designado pela comissão coordenadora do DEQ.

4 — O representante do DEQ no conselho de utentes do CIIST será o professor-coordenador dos meios informáticos do DEQ.

5 — O professor referido na alínea anterior será o coordenador da comissão de informática do DEQ, constituído por um membro eleito por cada secção e será eleito de entre os representantes das secções pelos seus pares. Compete-lhe também ser o responsável pelo Laboratório de Tecnologia de Informação do DEQ.

6 — O representante do DEQ na comissão de equivalências do IST é um professor catedrático ou associado em regime de tempo integral, eleito pelo plenário do conselho de departamento.

7 — Aos representantes referidos nos números anteriores compete em geral:

- Defender os interesses do DEQ;
- Manter o Departamento informado sobre os assuntos em discussão nos órgãos a que pertencem;
- Colaborar na gestão do Departamento em conformidade com as suas competências específicas ou por solicitação do presidente do Departamento.

SECÇÃO XII

Disposições gerais

Artigo 18.º

Das eleições

1 — As eleições previstas neste regulamento para os cargos de gestão no DEQ realizam-se através de escrutínio secreto de todos os membros do respectivo colégio eleitoral.

2 — As eleições referidas no número anterior far-se-ão em uma ou duas voltas conforme necessário.

3:

- Será eleito o candidato que obtiver na 1.ª volta a maioria absoluta dos votos;
- Se nenhum candidato obtiver a maioria absoluta dos votos na 1.ª volta, realizar-se-á uma 2.ª volta em que participam os dois candidatos mais votados, sendo então eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

4 — Na eleição do representante do DEQ à comissão coordenadora do conselho científico apenas têm direito a voto os membros permanentes do conselho do Departamento.

5 — O representante dos assistentes do conselho pedagógico do IST será eleito pelos representantes dos assistentes ao conselho de departamento.

Artigo 19.º

Reuniões, deliberações e mandatos

1 — Às reuniões, deliberação e mandatos aplica-se o disposto no art. 72.º dos Estatutos do IST.

2 — As reuniões ordinárias do conselho de departamento são bianuais, as da comissão coordenadora são mensais e as do conselho consultivo são anuais.

3 — As reuniões extraordinárias do plenário do conselho de departamento são convocadas pelo presidente do Departamento, por sua iniciativa, por pedido da maioria absoluta da comissão coordenadora ou a solicitação de, pelo menos, 25 % dos membros do conselho de departamento.

4 — As reuniões extraordinárias da comissão coordenadora são convocadas pelo presidente do Departamento, por sua iniciativa, ou a solicitação de, pelo menos, 25 % dos seus membros.

5 — As reuniões extraordinárias da comissão executiva são convocadas pelo presidente do Departamento, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos, 25 % dos seus membros.

6 — As reuniões extraordinárias do conselho consultivo são convocadas pelo presidente do Departamento, por sua iniciativa ou a solicitação da maioria absoluta da comissão coordenadora ou de, pelo menos, 40 % dos membros do plenário do conselho de departamento.

Artigo 20.º

Responsabilidades

Os membros dos órgãos do DEQ são civil, criminal e disciplinarmente responsáveis pelas infracções cometidas no exercício das suas funções, salvo se tiverem feito exarar em acta a sua oposição às deliberações tomadas.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 21.º

Revisão

A 1.ª revisão deste regulamento só pode ser efectuada dois anos após a sua entrada em vigor.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no DR.

Artigo 23.º

Eleições

1 — As 1.ªs eleições para o conselho de departamento do DEQ serão feitas no prazo máximo de 30 dias a contar da data da entrada em vigor do presente regulamento.

2 — As eleições dos responsáveis por órgãos do DEQ, a serem eleitos pelo novo conselho de departamento, serão feitas por esse conselho, com a composição resultante das eleições referidas no número anterior, no prazo máximo de 15 dias após a sua constituição.

3 — Os mandatos consequentes das eleições referidas no número anterior iniciam-se imediatamente e apenas cessam em 31-8-93.

4 — Em situação normal, as eleições para o conselho de departamento realizar-se-ão até 31-5, iniciando os seus membros funções imediatamente. A eleição dos membros a serem eleitos pelo conselho de departamento realizar-se-á até 30-6 e aqueles iniciarão as suas funções a 1-9.

5 — As eleições dos coordenadores das secções serão realizadas nos mesmos prazos das eleições dos responsáveis pelos órgãos de gestão do DEQ eleitos pelo conselho de departamento.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 3-10-91:

Albert Glasgow Guy — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de professor visitante, com efeitos a partir de 3-10-91. (Visto, TC, 26-12-91. São devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7

O Prof. Albert Guy é Professor *Emeritus* da Universidade da Flórida e tem uma notável actividade académica no campo da ciência dos materiais, sendo de referir a publicação de vários livros sobre metalurgia física e ciência de materiais.

Publicou para cima de 100 artigos em revistas científicas e dedica-se actualmente ao desenvolvimento da termodinâmica moderna. O Departamento de Engenharia de Materiais gostaria de convidar o Prof. Guy como professor visitante, por um período de dois meses, para leccionar cursos de curta duração no tópico acima referido, bem como colaborar na discussão de projectos de investigação do Departamento.

20-10-91. — Os Relatores: *M. Amaral Fortes — R. Almeida — Fernanda Margarido.*

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 1-8-91:

Nobumitsu Shohoji — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de professor associado convidado a 0%, índice 220, escalão 1, com efeitos a partir de 1-8-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16-7

O Dr. Nobumitsu Shohoji é investigador principal do LNETI na Divisão de Materiais e tem tido uma notável actividade como investigador. É de destacar as aplicações que fez da termodinâmica estatística ao estudo de várias questões importantes em ciência dos materiais e ainda o trabalho que realizou no âmbito da solidificação rápida de ligas metálicas.

O Departamento de Engenharia de Materiais gostaria de convidar o Dr. Shohoji para leccionar em algumas disciplinas da licenciatura em Engenharia Metalúrgica e de Materiais. O contrato será a 0% (nenhuma remuneração), como professor associado.

30-12-91. — Os Relatores: *M. Amaral Fortes — R. Almeida — Fernanda Margarido.*

27-1-92. — A Vice-Presidente do Conselho Científico, *Maria Eduarda Beja Neves.*

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 16-9-91:

João Miguel Mourão Bravo Furtado — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de monitor, com efeitos a partir de 16-9-91.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 1-12-91:

Rogério Anacleto Cordeiro Colaço — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de assistente estagiário, índice 100, escalão 1, com efeitos a partir de 1-12-91.

(Visto, TC, 22-1-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 28-1-92, proferido por delegação:

Bárbara Maria Garcia Alfaiate — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica-adjunta de 1.ª classe da carreira de técnico-adjunto de quimicotecnica do quadro do Instituto Superior Técnico. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-1-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente.*

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE**

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados tomada em sua reunião ordinária de 11-11-91, se deliberou deferir o pedido de rescisão de contrato a termo certo de Domingos José Martins da Silva, a partir de 26-11-91.

13-1-92. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Queiroga Figueiredo.*

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

Aviso n.º 5/92. — *Rectificações ao quadro de pessoal.* — No DR, 2.ª, 3, de 4-1-92, foi publicado o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nisa.

Por ter havido lapsos na publicação do referido aviso, tornam-se públicas as seguintes correcções ao mesmo:

- A p. 155, na coluna da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de gestão e planeamento, escalão 4, onde se lê «índice 525» deve ler-se «índice 425»;
- A p. 156, na coluna das categorias referentes à carreira de engenheiro técnico civil, onde se lê «técnico superior de 2.ª classe» e «técnico superior de 1.ª classe» deve ler-se «técnico de 2.ª classe» e «técnico de 1.ª classe», respectivamente;
- Na coluna da escala indicatória da categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação (nível 4), onde se lê «175, 185, 195, 205, 215» deve ler-se «190, 200, 210, 225, 235»;
- A p. 157, na coluna do número de lugares vagos da carreira de motorista de ligeiros, onde se lê «—» deve ler-se «1».

14-1-92. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Semedo Basso.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 3/92. — *Taxa municipal de urbanização — valor para K.* — Francisco Maria Pereira do O Pacheco, presidente da Câmara Municipal de Sines, para os devidos efeitos, faz público que, nos termos do n.º 2 do art. 67.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Sines e em cumprimento da deliberação camarária tomada em reunião de 4-12-91, aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 20-12-91, as variações para o valor K são as seguintes:

- 0 — na contabilização das superfícies das construções de interesse público (equipamentos, associações culturais, recreativas e desportivas, outras).
- 0,5 — na contabilização das superfícies das construções destinadas à habitação social.
- 1 — na contabilização das superfícies das construções destinadas à habitação em geral.
- 1,5 — na contabilização das superfícies das construções destinadas a actividades comerciais ou industriais que não obriquem a custos adicionais no tratamento final dos efluentes da rede pública.

- 2 — na contabilização das superfícies das construções destinadas a actividades comerciais ou industriais que obriquem a custos adicionais no tratamento final dos efluentes da rede pública.

Para constar se passou o presente aviso, a que vai ser dada a publicidade prevista na lei.

22-1-92. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

JUNTA DE FREGUESIA DE BAIXA DA BANHEIRA

Aviso. — A Junta e a Assembleia de Freguesia de Baixa da Banheira, por proposta do seu presidente e do executivo autárquico,

aprovaram, por unanimidade, respectivamente em 18 e 27-12-91, a progressão por mérito excepcional, ao abrigo da al. a) do n.º 4 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, de Augusto Ferreira Sampaio, marceneiro do escalão 1, índice 125, para marceneiro do escalão 3, índice 145, do novo sistema retributivo, tendo em consideração que o funcionário referenciado se encontra ao serviço da Junta de Freguesia desde 2-1-88 e sempre tem evidenciado excepcionais condições de trabalhador, com inegáveis qualidades de polivalência profissional.

Alia-se também a isso o espírito de voluntária colaboração e respeito para com os seus superiores, além da postura altruísta para com o trabalho colectivo.

6-1-92. — O Presidente, *José Manuel Marques Figueiredo.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Dr. Mário Marques Pedra, presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público, nos termos do n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, na redacção da Lei 44/85, de 13-9, que a Assembleia Municipal de Valença, na sua sessão de 27-12-91, aprovou uma proposta da Câmara Municipal de alteração do seu quadro de pessoal conforme abaixo se descreve:

Grupo de pessoal	Carreiras	Categorias	Escalões								Lugares			
			1	2	3	4	5	6	7	8	Pro- vidos	Vagos	A criar	Total
Técnico-profissional.	(a)	Desenhador de especialidade, técnico-adjunto de construção civil e topógrafo.	Especialista de 1.ª classe	—	—	—	—	—	—	—				
			Especialista	—	—	—	—	—	—	—				
			Principal	—	—	—	—	—	—	—				
			1.ª classe	—	—	—	—	—	—	—				
			2.ª classe	190	200	210	225	235	—	—				
	(a)	Aferidor de pesos e medidas.	Especialista	—	—	—	—	—	—	—				
			Principal	220	230	240	250	260	270	—				
			1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—				
			2.ª classe	180	190	200	315	235	—	—				
	(a)	Desenhador	Principal	220	230	240	250	260	270	—				
			1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—				
			2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—				
	(b)	Técnico-adjunto de BAD.	Especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	—				
			Especialista	270	280	290	300	310	—	—				
			Principal	235	245	255	265	275	290	—				
			1.ª classe	205	215	225	235	245	260	—				
			2.ª classe	175	185	195	205	215	—	—				
Administrativo (a)...	Oficial administrativo.	Principal	—	—	—	—	—	—	—	—				
		Primeiro-oficial administrativo.	220	230	240	250	260	270	—	—				
		Segundo-oficial administrativo.	200	210	220	230	240	250	—	—				
Operário	Qualificado (c)	Terceiro-oficial administrativo.	180	190	200	215	225	—	—	—				
		Encarregado	240	245	250	255	—	—	—	—				
		Mestre	205	210	220	230	240	—	—	—				
		Principal	—	—	—	—	—	—	—	—				
	Semiquali- ficado (d).	Operário	125	135	145	155	165	180	195	210				
		Encarregado	235	240	245	250	—	—	—	—				
		Mestre	180	190	205	225	235	—	—	—	0	0	1	(f) 1
		Principal	—	—	—	—	—	—	—	—				
		Operário	120	130	140	150	160	175	190	205				
	—	Encarregado	225	230	235	240	—	—	—	—				
		Capataz	200	205	210	215	—	—	—	—				
		Operário	—	—	—	—	—	—	—	—				
Auxiliar	—	Cozinheiro	125	135	145	155	165	175	190	205				

(a) Alterações introduzidas por força do Dec.-Lei 420/91, de 29-10.

(b) Alterações introduzidas por força do Dec.-Lei 247/91, de 10-7.

(c) Inclui as categorias de canalizador, calceteiro, electricista, mecânico, pedreiro, trolha e mineiro.

(d) Inclui as categorias de asfaltador, jardineiro e carpinteiro.

(e) Inclui as categorias de cantoneiro de vias e cabouqueiro.

(f) Por lapso não tinha sido introduzida no quadro de pessoal esta categoria.

20-1-92. — O Presidente da Câmara, *Mário Marques Pedra.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Reestruturação do quadro de pessoal

Aviso. — Faz-se público, que de harmonia com o n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, na redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, que a Assembleia Municipal de Óbidos, em sua sessão ordinária de 28-12-91, aprovou, tal como segue, a reestruturação do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, de harmonia com os Decs.-Leis 247/87, de 17-6, e 353-A/89, de 16-10, cuja proposta foi aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 16-12-91:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões e índices								Número de lugares				Total de lugares com que fica o quadro	Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir		
Dirigente	—	Chefe de divisão municipal	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	2	
Chefia	—	Chefe de repartição	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	1	—	1	
		Chefes de secção	300	310	330	350	—	—	—	—	3	—	—	—	3	
Técnico superior	Arquitecto	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	—	1	(a)
		Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	—		
		Principal	500	520	550	580	610	640	—	—	—	—	—	—		
		De 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—	1	—	—	—		
		De 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—	—	—	—	—		
	Engenheiro civil	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	—	1	(a) c (b)
		Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	—		
		Principal	500	520	550	580	610	640	—	—	1	—	—	—		
		De 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	—	—		
		De 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—	—	—	—	—		
	Técnico superior	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	—	2	(a)
		Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	—		
		Principal	500	520	550	580	610	640	—	—	—	—	—	—		
		De 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	—	—		
		De 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—	1	1	—	—		
Técnico-profissional (nível 4)	Desenhador de especialidade (construção civil) ..	Especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	—	—	—	—	—	—	2	(a)
		Especialista	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—	—		
		Principal	235	245	255	265	275	290	—	—	—	—	—	—		
		De 1.ª classe	205	215	225	235	245	260	—	—	2	—	—	—		
		De 2.ª classe	190	200	210	225	235	—	—	—	—	—	1	—		
	Topógrafo	Especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	—	—	—	—	—	—	1	(a)
		Especialista	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—	—		
		Principal	235	245	255	265	275	290	—	—	—	—	—	—		
		De 1.ª classe	205	215	225	235	245	260	—	—	—	—	—	—		
		De 2.ª classe	190	200	210	225	235	—	—	—	1	—	—	—		
	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação ..	Especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	—	—	—	—	—	—	2	(a)
		Especialista	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—	—		
		Principal	235	245	255	265	275	290	—	—	—	—	—	—		
		De 1.ª classe	205	215	225	235	245	260	—	—	—	—	—	—		
		De 2.ª classe	175	185	195	205	215	—	—	—	—	—	2	—		

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalações e índices								Número de lugares				Total de lugares com que fica o quadro	Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir		
Técnico-profissional (nível 3)	Aferidor de pesos e medidas	Especialista	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	1	(a)
		Principal	220	230	240	250	260	270	—	—	1	—	—	—		
		De 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—		
		De 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—	—	—	—	—		
	Desenhador	Especialista	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	1	(a)
		Principal	220	230	240	250	260	270	—	—	—	—	—	—		
		De 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—		
		De 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—	—	2	—	1		
	Técnico-profissional	Especialista	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	1	(1), (2) e (3) (a) e (c)
		Principal	220	230	240	250	260	270	—	—	—	—	—	—		
		De 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—		
		De 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—	1	—	2	—		
	Técnico-profissional de turismo	Especialista	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	2 1	(a)
		Principal	220	230	240	250	260	270	—	—	—	—	—	—		
		De 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—	2	—	—	—		
		De 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—	—	1	—	—		
	Fiscal municipal	Coordenador	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	1	(a)
		Principal	215	225	235	245	255	265	—	—	—	—	—	—		
		De 1.ª classe	180	190	200	210	220	235	—	—	—	—	—	—		
		De 2.ª classe	160	170	180	190	200	—	—	—	—	1	—	—		
Informática	Operador de sistemas	Chefe	440	470	490	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	(a)
		Principal	365	385	415	435	455	—	—	—	—	—	—	—		
		De 1.ª classe	305	325	365	385	405	—	—	—	—	—	—	—		
		De 2.ª classe	275	290	320	330	350	—	—	—	—	—	—	—		
		Estagiário	240	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—		
	—	Assessor autárquico	320	330	345	365	385	405	—	—	1	—	—	—	1	(b) e (c)
Administrativo	Oficial administrativo	Principal	245	255	265	280	295	—	—	—	—	3	—	—	3	(b)
		Primeiro-oficial	220	230	240	250	260	270	—	—	1	3	—	—	4	
		Segundo-oficial	200	210	220	230	240	250	—	—	4	2	—	—	6	
		Terceiro-oficial	180	190	200	215	225	—	—	—	5	5	—	—	10	
		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Tesoureiro	Principal	300	310	330	350	—	—	—	—	—	—	—	—	1	(a)
		De 1.ª classe	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—	—		
		De 2.ª classe	215	225	235	245	255	265	—	—	—	—	—	—		
		De 3.ª classe	180	190	200	210	220	235	—	—	1	—	—	—		
		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões e índices								Número de lugares				Total de lugares com que fica o quadro	Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir		
Auxiliar	Adjunto de tesoureiro	—	115	125	135	150	165	180	190	215	—	2	—	1	1	
	—	Chefe de transportes mecânicos	255	275	295	310	—	—	—	—	1	—	—	—	1	(c)
	—	Encarregado de parques de máquinas de viaturas de automóveis ou de transportes	225	230	235	245	—	—	—	—	—	1	—	—	1	
	Encarregada do pessoal auxiliar	—	200	205	210	215	—	—	—	—	1	—	—	—	1	(c)
	Auxiliar técnico	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	—	—	—	1	(c)
Operário qualificado	—	Encarregado	240	245	250	255	—	—	—	—	—	3	—	1	2	
	Carpinteiro	Mestre	205	210	220	230	240	—	—	—	—	1	—	—	1	
		Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	—	1	—	—	1	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	—	2	2	—	4	
	Mecânico	Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	—	1	—	—	1	
		Mestre	205	210	220	230	240	—	—	—	—	1	—	—	1	
		Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	1	1	—	—	2	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	5	5	—	—	10	
		Ajudante	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1	(c)
	Pintor	Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	—	1	—	—	1	
	Calceteiro	Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	—	1	—	—	1	
	Canalizador	Mestre	205	210	220	230	240	—	—	—	—	1	—	—	1	
		Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	—	1	—	—	1	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	4	4	—	—	8	
	Serralheiro	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	1	—	1	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	1	1	—	—	2	
	Electricista	Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	—	1	—	—	1	
Operário semiquualificado	Jardineiro	Operário principal	155	160	175	190	205	220	—	—	—	—	1	—	1	
		Operário	120	130	140	150	160	175	190	205	2	2	1	—	5	
	Lubrificador	Operário	120	130	140	150	160	175	190	205	—	1	—	—	1	
	Asfaltador	Operário principal	155	160	175	190	205	220	—	—	—	1	1	—	2	
		Operário	120	130	140	150	160	175	190	205	2	2	—	—	4	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões e índices								Número de lugares				Total de lugares com que fica o quadro	Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir		
Operário não qualificado	Cantoneiro de vias municipais	Capataz	200	205	210	215	—	—	—	—	—	—	1	—	1	
		Operário	115	125	135	145	155	170	185	200	7	5	—	—	12	
	Caiaador	Operário	115	125	135	145	155	170	185	200	—	1	—	—	1	
Auxiliar	Motorista de transportes colectivos	—	160	170	185	200	220	245	—	—	1	1	—	—	2	
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	140	150	165	180	195	210	225	245	5	5	—	—	10	
	Leitor-cobrador de consumos	—	160	170	180	190	200	210	225	—	2	1	—	—	3	
	Fiscal de obras	—	135	145	160	175	190	205	220	235	1	1	—	—	2	
	Motorista de pesados	—	135	145	160	175	190	205	220	235	4	5	—	—	9	
	Tractorista	—	125	135	145	160	175	190	205	220	1	5	—	—	6	
	Condutor de cilindros	—	120	130	140	150	160	170	180	190	—	1	—	—	1	
	Auxiliar administrativo	—	110	120	130	140	155	170	185	200	—	2	4	—	6	
	Auxiliar dos serviços gerais	—	110	120	130	140	155	170	185	200	3	5	—	—	8	
	Auxiliar técnico de BAD	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	1	—	1	1	(c)
	Auxiliar técnico de turismo	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	2	—	—	3	
	Auxiliar técnico de museografia	—	115	125	135	150	165	180	195	215	2	—	—	—	2	
	Auxiliar técnico animador cultural	—	115	125	135	150	165	180	195	215	—	1	—	—	1	
	Auxiliar técnico animador desportivo	—	115	125	135	150	165	180	195	215	—	1	—	—	1	
	Operador de estações elevatórias e tratamento ou depuradoras	—	125	135	145	155	165	175	190	205	1	3	—	—	4	
	Fiel de armazém	—	125	135	150	165	180	195	210	225	1	1	—	—	2	
	Cantoneiro de limpeza	—	120	130	140	150	160	180	195	210	2	6	—	—	8	
	Coveiro	—	120	130	140	150	160	180	195	210	1	1	—	—	2	
	Telefonista	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	1	—	—	2	

(1) Organização e métodos [al. c)].

(2) Animador cultural.

(3) Animador desportivo.

(a) Dotação global.

(b) Em comissão de serviço.

(c) A extinguir quando vagar.

2-1-92. — O Presidente da Câmara, José António Pereira Júnior.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso. — *Quadro de pessoal.* — Para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, se faz público que em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 30-12 do ano findo, foi aprovado o seguinte quadro de pessoal desta Câmara, adaptado conforme proposta aprovada em reunião ordinária realizada em 10-12 do mesmo ano, por esta autarquia:

Quadro de pessoal

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares			Tipo de carreira	Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total		
Dirigente e de chefia	—	Chefe de divisão	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1		Comissão de serviço. Em regime de substituição.
		Chefe de repartição	440	450	465	485	510	535	—	—	—	1	1		
		Chefe de secção	300	310	330	350	—	—	—	—	—	2	2		
Técnico superior	Técnico superior de biblioteca (grau 1)	Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	—	—	—	—	1	Vertical	
		Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—			
		Técnico superior de 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—	—	1			
	Médico veterinário	Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	—	—	—	—	1	Vertical	
		Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—	1	—			
		Técnico superior de 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—	—	—			
Técnico	Engenheiro técnico	Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	Vertical	Chefe de divisão.
		Técnico principal	380	390	405	425	445	465	—	—	—	—			
		Técnico de 1.ª classe	320	330	345	365	385	405	—	—	1	—			
		Técnico de 2.ª classe	265	275	285	295	320	—	—	—	—	—			
Informática	Operador de registo de dados	Estagiário	205	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	Vertical	
		Monitor	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—			
		Operador de registo de dados principal	215	225	235	245	255	265	—	—	—	—			
		Operador de registo de dados	180	190	200	210	220	235	—	—	—	—			
Técnico-profissional (nível 4)	Topógrafo	Estagiário	160	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	Vertical	
		Técnico-adjunto especial	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—			
		Técnico-adjunto principal	235	245	255	265	275	290	—	—	—	—			
		Técnico-adjunto de 1.ª classe	205	215	225	235	245	260	—	—	1	—			
	Fiscal municipal	Técnico-adjunto de 2.ª classe	190	200	210	225	235	—	—	—	—	—			
		Principal	215	225	235	245	255	265	—	—	1	—	1	Vertical	
		De 1.ª classe	180	190	200	210	220	235	—	—	—	—			
		De 2.ª classe	160	170	180	190	200	—	—	—	—	—			
Técnico-profissional (nível 3)	Aferidor de pesos e medidas	Principal	215	225	235	245	255	265	—	—	—	—	1		
		Técnico auxiliar especialista	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—			
		Técnico auxiliar principal	220	230	240	250	260	270	—	—	—	—			
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—			
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—	—	1			

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares			Tipo de carreira	Observações	
			1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total			
	Desenhador	Técnico auxiliar especialista	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	1	Vertical	
		Técnico auxiliar principal	220	230	240	250	260	270	—	—	—	—				
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—				
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—	—	1				
	Técnico-profissional	Técnico auxiliar principal	220	230	240	250	260	270	—	—	—	—	—	1		
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—	1	—	—			
Técnico auxiliar de 2.ª classe		180	190	200	215	225	—	—	—	—	—	—				
Técnico-profissional (nível 4)	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto especialista	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—	3	Vertical	
		Técnico-adjunto principal	235	245	255	265	275	290	—	—	—	—	—			
		Técnico-adjunto de 1.ª classe	205	215	225	235	245	260	—	—	—	—	—			
		Técnico-adjunto de 2.ª classe	190	200	210	225	235	—	—	—	—	3	—			
Administrativo	Tesoureiro	Principal	300	310	330	350	—	—	—	—	—	—	—	1	Vertical	
		De 1.ª classe	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—			
		De 2.ª classe	215	225	235	245	255	265	—	—	—	—	—			
		De 3.ª classe	180	190	200	210	220	235	—	—	—	1	—			
		Adjunto de tesoureiro	115	125	135	150	165	180	195	215	—	1	1		Horizontal	
	Oficial administrativo	Principal	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	8	Vertical	Chefe de repartição.
		Primeiro-oficial	220	230	240	250	260	270	—	—	1	—	—			
		Segundo-oficial	200	210	220	230	240	250	—	—	1	—	—			
		Terceiro-oficial	180	190	200	215	225	—	—	—	3	3	—			
Pessoal auxiliar		Fiscal de obras	135	145	160	175	190	205	220	235	—	1	1			
		Encarregado de pessoal auxiliar	200	205	210	215	—	—	—	—	1	—	1			
		Auxiliar administrativo	110	120	130	140	155	170	185	200	2	1	3			
		Guarda campestre	140	150	160	170	180	190	200	—	1	—	1			
		Auxiliar técnico de actividades desportivas	115	125	135	150	165	180	195	—	1	—	1			
		Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	140	150	165	180	195	210	225	245	—	3	3			
		Motoristas de pesados	135	145	160	175	190	205	220	235	6	1	7			
	—	Leitor-cobrador de consumos	160	170	180	190	200	210	225	—	1	1	2	Horizontal		
		Cantoneiros de limpeza	120	130	140	150	165	180	195	210	3	3	6			
		Operador de estações elevatórias e depuradoras	125	135	145	155	165	175	190	205	—	1	1			
		Fiel de armazém	125	135	150	165	180	195	210	225	1	—	1			
		Auxiliar técnico de turismo	115	125	135	150	165	180	190	215	—	1	1			
		Telefonista	115	125	135	150	165	180	195	215	—	1	1			
		Encarregado de parque de viaturas	225	230	235	245	—	—	—	—	—	1	1			
		Serventes	110	120	130	140	150	160	175	—	—	1	1			

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Lugares			Tipo de carreira	Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Providos	Vagos	Total		
Pessoal operário qualificado	Canalizador	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	5		
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	2	2			
	Trolha	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	6		
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	5	1			
	Pedreiro	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	2		
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	1	1			
	Electricista	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	1	1	1	Vertical	
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	—	—			
	Carpinteiro de limpos	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	2		
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	1	1			
	Calceteiro	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	2		
		Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	—	2			
Pessoal operário semiquualificado	Jardineiro	Operário principal	155	160	175	190	205	220	—	—	—	—	2		
		Operário	120	130	140	150	160	175	190	205	1	1			
Pessoal operário não qualificado .	Cantoneiro de vias	Capataz	200	205	210	215	—	—	—	—	—	1	16	Horizontal	
		Operário	115	125	135	145	155	170	185	200	11	4			

2-1-92. — O Presidente da Câmara, João Carlos Azevedo Maia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Aviso. — *Alteração do quadro de pessoal.* — Para os devidos efeitos se toma público que a Assembleia Municipal de Sardoa, por deliberação de 10-10, aprovou a alteração ao quadro de pessoal na área de biblioteca e documentação e arquivo, cuja proposta foi aprovada em reunião de 10-9 pela Câmara Municipal, conforme o estipulado no n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7, o qual passa a ser o seguinte:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Escalaões						Lugares a criar
Pessoal técnico superior	Biblioteca e documentação .	Técnico superior de biblioteca e documentação ...	2	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	
				Assessor	600	620	650	680	720	—	
			1	Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	1
				Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	
	Arquivo	Técnico superior de arquivo	2	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	
				Assessor	600	620	650	680	720	—	
			—	Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	1
				Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	
				Técnico superior de 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Escalaões						Lugares a criar
Pessoal técnico-profissional ...	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação ...	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	2
				Técnico -adjunto especialista	270	280	290	300	310	—	
				Técnico-adjunto principal	235	245	255	265	275	290	
				Técnico-adjunto de 1.ª classe	205	215	225	235	245	260	
				Técnico-adjunto de 2.ª classe	175	185	195	205	215	—	
	Arquivo	Técnico-adjunto de arquivo	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	300	310	320	330	350	—	1
				Técnico -adjunto especialista	270	280	290	300	310	—	
				Técnico-adjunto principal	235	245	255	265	275	290	
				Técnico-adjunto de 1.ª classe	205	215	225	235	245	260	
				Técnico-adjunto de 2.ª classe	175	185	195	205	215	—	

Nos termos do art. 13.º do referido decreto-lei a carreira de auxiliar técnico de BAD foi extinta, tendo sido, por esse facto, retirada do quadro aprovado.

27-12-91. — A Presidente da Câmara, *Maria Francelina dos Santos Chambel*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso. — Para os devidos efeitos se toma público que, em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 14-11-91 e aprovação da Assembleia Municipal em 13-12-91, foram tomadas as seguintes deliberações:

- 1 — Alteração ao quadro de pessoal, nos termos do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.
- 2 — Extinção das carreiras de operador e operador de registo de dados do grupo de pessoal de informática.
- 3 — Criação de um lugar de técnico superior da carreira de jurista.

23-12-91. — O Presidente da Câmara, *António Justino da Costa Luis do Fundo*.

Quadro de pessoal

Grupos de pessoal	Carreiras	Categorias	Escalaões								Número de lugares existentes no quadro		Número de lugares		Total com que fica o quadro		Observações	
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A acionar	A extinguir	Total		Vagos
Informática	Técnico superior de informática	Assessor de informática principal	—	740	780	820	860	900	—	—	—	—	—	1	—	1	1	(a)
		Assessor de informática	—	660	690	730	770	810	—	—	—							
		Técnico superior de informática principal	—	590	630	660	700	720	—	—	—							
		Técnico superior de informática de 1.ª classe .	—	510	540	570	600	630	—	—	—							
		Técnico superior de informática de 2.ª classe .	—	430	470	500	520	—	—	—	—							
		Estagiário	—	350	—	—	—	—	—	—	—							
	Programador	Programador especialista	—	560	590	630	650	670	—	—	—	—	—	2	—	2	2	(a)
		Programador principal	—	470	490	520	540	560	—	—	—							
		Programador	—	390	410	440	470	490	510	—	—							
		Estagiário	—	280	—	—	—	—	—	—	—							
		Programador-adjunto de 1.ª classe	—	305	325	345	365	385	405	—	—							
		Programador-adjunto de 2.ª classe	—	275	290	305	320	330	350	—	—							
		Estagiário	—	240	—	—	—	—	—	—	—							

Grupos de pessoal	Carreiras	Categorias	Escalações								Número de lugares existentes no quadro		Número de lugares		Total com que fica o quadro		Observações		
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total		Vagos	
	Operador de sistema	Operador de sistema-chefe	—	440	470	490	510	—	—	—	—	—	—	3	—	3	3	(a)	
		Operador de sistema principal	—	365	385	395	415	435	455	—	—								
		Operador de sistema de 1.ª classe	—	305	325	345	365	385	405	—	—								
		Operador de sistema de 2.ª classe	—	275	290	305	320	330	350	—	—								
		Estagiário	—	240	—	—	—	—	—	—	—								
	Operador	Operador-chefe	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	3	2	(a) e (b)	
		Operador de consola	—	—	—	—	—	—	—	—	—								
		Operador principal	—	—	—	—	—	—	—	—	—								
		Operador	—	—	—	—	—	—	—	—	—								
	Operador de registo de dados ...	Monitor	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	3	3	(a) e (b)	
		Operador de registo de dados principal	—	—	—	—	—	—	—	—	—								
		Operador de registo de dados	—	—	—	—	—	—	—	—	—								
Técnico superior	Jurista	Assessor principal	—	700	720	760	820	—	—	—	—	1	—	1	—	2	1	(a)	
		Assessor	—	600	620	650	680	720	—	—	—								—
		Técnico superior principal	—	500	520	550	580	610	640	—	—								
		Técnico superior de 1.ª classe	—	440	450	465	485	510	535	—	—								
		Técnico superior de 2.ª classe	—	380	390	405	425	445	—	—	—								
		Estagiário	—	300	—	—	—	—	—	—	—								

(a) Carreira com dotação global.

(b) A extinguir quando vagar.

23-12-91. — O Presidente da Câmara, António Justino da Costa Luís do Fundo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Aviso. — Para efeitos previstos no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, publica-se o novo anexo ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Penela, com as alterações aprovadas pelas deliberações da Câmara Municipal de 2-12-91 e da Assembleia Municipal em 20-12-91.

Este anexo resulta das alterações já referidas e das correcções da designação de categorias e índices salariais introduzidas pelos Decs.-Leis 353-A/89, de 16-10, e 420/91, de 29-10.

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Índices								Número de lugares						Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	Soma	A criar	A extinguir	Total	
Dirigente e chefia	—	—	Chefe de divisão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	1	
			Chefe de repartição	440	450	465	485	510	535	—	—	—	1	1	—	—	1	
			Chefe de secção	300	310	330	350	—	—	—	—	1	1	2	—	—	2	
Gabinete de apoio ao presidente	—	—	Adjunto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	1	
			Secretário	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	1	
Técnico superior	—	Médico veterinário	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.
			Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior de 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	1	

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Índices								Número de lugares						Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	Soma	A criar	A extinguir	Total	
	—	Engenheiro	Assessor principal	700	720	760	820	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.
			Assessor	600	620	650	680	720	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior principal	500	520	550	580	610	640	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior de 1.ª classe	440	450	465	485	510	535	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico superior de 2.ª classe	380	390	405	425	445	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Estagiário	300	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	1	
Técnico	—	Técnico do serviço social	Técnico especialista principal	500	520	550	580	615	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.
			Técnico especialista	440	450	465	485	510	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico principal	380	390	405	425	445	465	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico de 1.ª classe	320	330	345	365	385	405	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico de 2.ª classe	265	275	285	295	320	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Estagiário	205	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	1	
	—	—	Educador de infância (a)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	
Técnico-profissional	3	Aferidor de pesos e medidas	Técnico especialista	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.
			Técnico principal	220	230	240	250	260	270	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico de 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico de 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—	—	1	1	—	—	1	
	3	Desenhador	Técnico especialista	245	255	265	280	295	—	—	—	1	—	1	—	—	1	Dotação global.
			Técnico principal	220	230	240	250	260	270	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico de 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico de 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	—	Fiscal municipal	Coordenador	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.
			Principal	215	225	235	245	255	265	—	—	1	—	1	—	—	1	
			De 1.ª classe	180	190	200	210	220	235	—	—	—	—	—	—	—	—	
			De 2.ª classe	160	170	180	190	200	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3	Técnico-profissional	Técnico auxiliar especialista	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.
			Técnico auxiliar principal	220	230	240	250	260	270	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico auxiliar de 1.ª classe	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—	—	—	
			Técnico auxiliar de 2.ª classe	180	190	200	215	225	—	—	—	1	1	2	—	—	2	
Administrativo	—	Tesoureiro	Principal	300	310	330	350	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.
			De 1.ª classe	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
			De 2.ª classe	215	225	235	245	255	265	—	—	—	—	—	—	—	—	
			De 3.ª classe	180	190	200	210	220	235	—	—	—	1	1	—	—	1	
	—	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	245	255	265	280	295	—	—	—	—	2	2	—	—	2	
			Primeiro-oficial	220	230	240	250	260	270	—	—	—	2	2	—	—	2	
			Segundo-oficial	200	210	220	230	240	250	—	—	2	—	2	—	—	2	
			Terceiro-oficial	180	190	200	215	225	—	—	—	4	—	4	—	—	4	

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Índices								Número de lugares						Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	Soma	A criar	A extinguir	Total	
Pessoal auxiliar	—	Leitor-cobrador de consumos	—	160	170	180	190	200	210	225	—	2	—	2	—	—	2	
	—	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	140	150	165	180	195	210	225	245	3	—	3	—	—	3	
	—	Fiscal de obras	—	135	145	160	175	190	205	220	235	—	1	1	—	—	1	
	—	Motorista de pesados	—	135	145	160	175	190	205	220	235	1	2	3	—	—	3	
	—	Fiel de armazém ou mercados e feiras	—	125	135	150	165	180	195	210	225	1	—	1	—	—	1	
	—	Motorista de ligeiros	—	125	135	145	160	175	190	205	220	—	1	1	—	—	1	
	—	Tractorista	—	125	135	145	160	175	190	205	220	1	1	2	—	—	2	
	—	Auxiliar administrativo	—	110	120	130	140	155	170	185	200	1	—	1	—	—	1	
	—	Auxiliar de serviços gerais	—	110	120	130	140	155	170	185	200	—	—	—	10	—	10	
	—	Cantoneiro de limpeza	—	120	130	140	150	165	180	195	210	2	—	2	—	—	2	
	—	Coveiro	—	120	130	140	150	165	180	195	210	1	—	1	—	—	1	
	—	Telefonista	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	—	1	—	—	1	
	—	—	Servente	110	120	130	140	150	160	175	—	—	2	2	—	—	2	
Operário qualificado	—	—	Encarregado	240	245	250	255	—	—	—	—	—	1	1	—	—	1	
	—	Calceteiro	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.
			Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	—	1	1	—	—	1	
	—	Canalizador	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	1	—	1	—	—	1	Dotação global.
			Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	2	—	2	—	—	2	
	—	Carpinteiro de limpos	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.
			Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	1	—	1	—	—	1	
	—	Pedreiro	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.
			Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	3	—	3	—	—	3	
	—	Mecânico de automóveis	Operário principal	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.
			Operário	125	135	145	155	165	180	195	210	—	—	—	1	—	1	

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Índices								Número de lugares						Observações
				1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	Soma	A criar	A extinguir	Total	
Operário semiqualeficado ...	—	Asfaltador	Operário principal	155	160	175	190	205	220	—	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.
			Operário	120	130	140	150	160	175	190	205	1	—	1	—	—	1	
	—	Jardineiro	Operário principal	155	160	175	190	205	220	—	—	—	—	—	—	—	—	Dotação global.
			Operário	120	130	140	150	160	175	190	205	1	—	1	—	—	1	
Operário não qualificado	—	—	Capataz	200	205	210	215	—	—	—	—	2	—	2	—	—	2	
	—	Cantoneiro de vias municipais	Operário	115	125	135	145	155	170	185	200	14	9	23	—	—	23	

(a) Regime do pessoal dos estabelecimentos de educação pré-escolar do Ministério da Educação.

26-12-91. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Antunes*.

JUNTA DE FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE

(Concelho de Gondomar)

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público o novo quadro de pessoal aprovado pelo executivo em reunião extraordinária do dia 2-12-91 e na Assembleia de Freguesia de 19-12-91, que é o seguinte:

Quadro de pessoal

Grupos de pessoal	Carreiras	Categorias	Escalaões									Lugares		
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	P	V	T
Chefia	—	Chefe de secção	—	300	310	330	350	—	—	—	—	—	1	1
Administrativo	—	Oficial principal	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	1	1
		Primeiro-oficial	—	220	230	240	250	260	270	—	—	—	2	2
		Segundo-oficial	—	200	210	220	230	240	250	—	—	—	2	2
		Terceiro-oficial	—	180	190	200	215	225	—	—	—	—	3	3
Pessoal auxiliar	Auxiliar administrativo	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	—	2	2
	Auxiliar de serviços gerais	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	—	2	2
	Motorista de ligeiros tractorista	—	—	125	135	145	160	175	190	205	220	—	1	1
	Cantoneiro de limpeza	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	—	3	3
	Coveiro	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	—	2	2
	Servente	—	—	110	120	130	140	150	160	175	—	—	2	2

26-12-91. — A Presidente da Junta, *Aida Maria Pereira Branco*.

JUNTA DE FREGUESIA DE CORUCHE

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público o quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Coruche que foi aprovado por unanimidade em reunião ordinária da Junta de Freguesia de 10-12-91 e igualmente aprovado por unanimidade em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Coruche realizada em 13-12-91.

19-12-91. — O Presidente da Junta, *Fernando Aníbal Serafim*.

Quadro de pessoal

(De acordo com a legislação em vigor — Decs.-Leis 247/87 e 353-A/89)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Índices (b)	Números de lugares			Observações
				Ocupados	Vagos	Total	
Administrativo	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	245-295	—	—	—	Dotação global.
		Primeiro-oficial	215-265	—	—	—	
		Segundo-oficial	180-235	1	1	2	
		Terceiro-oficial	160-200	—	—	—	
	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário-dactilógrafo	115-215	1	0	(c) 1	
Auxiliar	Coveiro	Coveiro	120-210	4	0	4	
	Auxiliar dos serviços gerais	Auxiliar dos serviços gerais	110-200	2	0	2	
Operário semiqualeficado	Jardineiro	Encarregado (a)	225-245	—	—	—	Dotação global.
		Operário principal	155-220	—	—	—	
		Operário	120-200	—	1	1	

(a) Só admissível em caso de haver 30 operários.

(b) Índices estabelecidos pelo Dec.-Lei 353-A/89.

(c) A extinguir quando vagar.

19-12-91. — O Presidente da Junta, *Fernando Aníbal Serafim*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BARTOLOMEU — BORBA

Quadro de pessoal

Proposta

Grupo de pessoal	Carreiras/categorias	Número de lugares	Escalações									Observações
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	
Administrativo	Oficial administrativo principal	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	Vertical. Dotação global.
	Primeiro-oficial	—	—	220	230	240	250	260	270	—	—	
	Segundo-oficial	—	—	200	210	220	230	240	250	—	—	
	Terceiro-oficial	1	—	180	190	200	215	225	—	—	—	
Auxiliar	Cantoneiro de limpeza	1	—	120	130	140	150	165	180	195	210	Horizontal.
	Servente	—	—	110	120	130	140	150	160	175	—	Horizontal.
Operário semiqualeficado	Cantoneiro de arruamentos:											Vertical. Dotação global.
	Principal	—	—	155	160	175	190	205	220	—	—	
	Operário	1	—	120	130	140	150	160	175	190	205	

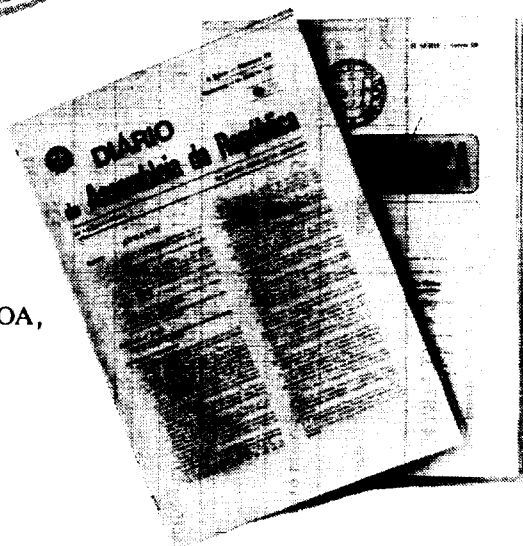
O Presidente da Junta, *José Maria Carrola Alpalhão*.

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE E UMA COMODIDADE.

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, nº 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



MKM marketing



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$; preço por linha de anúncio, 178\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 192\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex